

Maysa Espíndola Souza

**Africanos livres em Desterro: tutela, trabalho e liberdade.**

Florianópolis  
2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – CFH  
CURSO DE HISTÓRIA

Maysa Espíndola Souza

**Africanos livres em Desterro: tutela, trabalho e liberdade.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em História, na Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, sob a orientação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Beatriz Gallotti Mamigonian.

Florianópolis  
2012

## FOLHA DE APROVAÇÃO

## ATA DE DEFESA TCC

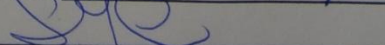
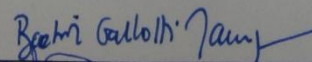
Aos 09 dias do mês de Julho do ano dois mil e doze, às 14:00 horas, no Laboratório de História Social do Trabalho e Cultura da UFSC reuniu-se a Banca Examinadora composta pela professora Dr<sup>a</sup>. Beatriz Gallotti Mamigonian, orientadora e presidenta da Sessão, pelo Prof. Dr. Sílvio Marcus Correa, membro da Banca, e pela doutoranda Zilda Alves de Moura, designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_, do Senhor Chefe do Departamento de História, a fim de argüirem o Trabalho de Conclusão de Curso da acadêmica **Maysa Espíndola Souza** subordinado ao título: **"Africanos livres em Desterro: trabalho, tutela e liberdade"**. Aberta a sessão pela senhora presidenta, a acadêmica expôs o seu trabalho. Terminada a exposição dentro de tempo regulamentar, a mesma foi arguida pelos membros da Banca Examinadora e, em seguida, prestou os esclarecimentos necessários. A candidata recebeu as seguintes notas: da professora Dr<sup>a</sup>. Beatriz Gallotti Mamigonian a nota 8,5, do professor Dr. Sílvio Marcus Correa a nota 9,0, e da doutoranda Zilda Alves de Moura a nota 9,0, sendo aprovada com a nota final 9,0. A acadêmica deverá entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, em sua forma definitiva, ao Departamento de História, até o dia 25 de Julho de 2012. Nada mais havendo a tratar, a presente ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora e pela Candidata.

Florianópolis, 09 de Julho de 2012.

**Banca Examinadora:**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Beatriz Gallotti Mamigonian

Prof. Dr. Sílvio Marcus Correa



*Ao J.L.C. pelo amor e companheirismo de muitos anos.*

#### **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha mãe, Janete, por todo o carinho e pelas palavras de conforto que sempre dispensou a mim.

Agradeço ao meu pai por comemorar comigo ou às vezes até mais que eu tudo de bom que me aconteceu.

Agradeço à minha irmã, Elaine, ao meu cunhado, Alexandro, ao meu querido afilhado e filho dos dois, o Gustavo, pelo apoio incondicional.

Agradeço aos amigos, em especial às “meninas” responsáveis por muitos dos momentos divertidos do período de graduação. Em particular à Janaína Maciel e Samira Moretto pelas inúmeras conversas que começavam sem hora para acabar.

Agradeço aos colegas de trabalho e estudantes da Escola de Educação Básica Aderbal Ramos da Silva pela torcida.

Agradeço aos funcionários do Arquivo Central do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, do Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, da Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina, do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina e do Acervo do Imperial de Caridade pelo profissionalismo.

Agradeço às professoras Dr<sup>as</sup>. Andréa Ferreira Delgado e Fabiane Popinigris pelo estímulo e atenção.

Agradeço á Zilda Alves de Moura, doutoranda do programa de pós-graduação em História, e a professor Dr. Sílvio Marcus de Souza Correa por aceitarem fazer parte da banca e pelas sugestões que contribuíram para melhorar este trabalho.

Agradeço a orientadora desta pesquisa, Dr<sup>a</sup> Beatriz Gallotti Mamigonian, por ter permitido que eu fosse monitora de várias disciplinas que lecionou durante semestres a fio onde descobri o que eu realmente gostava em História.

## Sumário

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS .....	7
ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS .....	8
Introdução .....	9
Capítulo 1. “Viver sobre si” em Desterro: autonomia, trabalho e disciplina através da trajetória de Augusto. ....	17
O reconhecimento do trabalhador disciplinado e diligente .....	24
Capítulo 2. Os africanos livres do Imperial Hospital de Caridade .....	29
De “Hospital de Caridade” a “Imperial Hospital de Caridade”: a concessão dos serviços dos africanos livres. ....	29

Africanos livres e escravos no serviço da Santa Casa.....	32
“Crueldade na caridade”: episódios do tratamento dispensado aos africanos livres .....	39
Capítulo 3. Rufina: do processo de emancipação ao alcance da plena liberdade.....	41
De escrava no Estado Oriental à africana livre em Nossa Senhora do Desterro .....	41
O processo de emancipação com base no Decreto N° 1.303 e o direito de Rufina à liberdade da tutela. ....	44
A população de Santa Catarina na época da emancipação definitiva dos africanos livres .....	48
Anexos.....	57
Fontes .....	58
Referências Bibliográficas .....	59

## RESUMO

No contexto da campanha britânica de repressão ao tráfico de escravos foi criado um estatuto jurídico especial em diferentes partes do atlântico para identificar os africanos resgatados dos negreiros. No Brasil, os africanos livres, antes de gozar do “pleno direito à liberdade”, tiveram de cumprir um período de serviço obrigatório sob a tutela de particulares ou em instituições públicas. Esta pesquisa tem por objetivo analisar aspectos relativos à experiência dos africanos livres em Desterro entre as décadas de 1850 e 1860. Identificar os arrematantes dos serviços dos africanos livres, as relações que mantiveram com pessoas livres e ou escravas, seus arranjos de trabalho e moradia, os graus de autonomia que experimentaram, o acesso à emancipação da tutela foram algumas das questões exploradas.

**Palavras-chave:**

### **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

ACTJSC – Arquivo Central do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

AHALSC – Arquivo Histórico da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

AHESC – Arquivo Histórico Eclesiástico de Santa Catarina

APESC – Arquivo Público do Estado de Santa Catarina

BPESC – Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina

BIHC – Biblioteca do Imperial Hospital de Caridade

CRL – Center for Research Libraries

IHGSC – Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina

## **ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS**

Quadro 1. Relação dos africanos livres existentes no Imperial Hospital de Caridade.....	32
Quadro 2. Relação dos escravos pertencentes ao Imperial Hospital de Caridade.....	34
Quadro 3. Mapa de população elaborado pelas secretarias de polícia, 1863.....	46
Gráfico 1. Mapa da população da província de Santa Catarina, 1863.....	48
Gráfico 2. Distribuição da população de pretos e pardos livres da província de Santa Catarina, 1863.....	49



Gráfico 3. Distribuição da população escrava da província de Santa Catarina, 1863.....	50
--	----

### **Introdução**

No contexto da campanha britânica de repressão ao tráfico de escravos, foi criado um estatuto jurídico especial em diferentes partes do Atlântico para enquadrar os africanos resgatados dos negreiros: eram ‘africanos livres’ no Brasil, ‘liberated Africans’ e ‘emancipados’, nos impérios britânico e espanhol respectivamente. No Brasil, cerca de 11 mil pessoas foram reconhecidas como africanas livres e tiveram direito a esse estatuto jurídico diferenciado enquanto o historiador David Eltis calcula

em 760 mil o número de africanos importados entre 1830 e 1856, que foram mantidos sob a escravidão.<sup>1</sup>

O Estado Imperial empenhou esforços sem precedentes na produção de registros para identificar os africanos livres. No entanto, para a historiadora Beatriz Gallotti Mamigonian, ao fazer isto, o Estado Imperial garantia a liberdade de um pequeno grupo e negava-a aos demais escravizados ilegalmente.<sup>2</sup> Legitimar a propriedade dos compradores de africanos ilegais isentava-os de serem julgados por participação no tráfico como previa a Lei de 7 de novembro de 1831, que pela primeira vez estendia penas àqueles que cientemente adquirissem os africanos trazidos pelo tráfico.<sup>3</sup> O temor de que mais de meio milhão de pessoas pudessem questionar a legitimidade da escravização e que o clima de contestação se estendesse aos escravos podem ter levado o governo brasileiro a produzir tamanha quantidade de documentação sobre os africanos livres e a ser conivente com a escravização ilegal dos demais.

O estudo dos africanos livres lança luz sobre as políticas acerca da escravidão no século XIX e sobre o início do processo de construção do Estado nacional brasileiro. Historiadores como Luiz Felipe de Alencastro e Miriam Dolhnikoff, juntamente com grande parte da produção historiográfica atual, não deixam de mensurar a importância do processo de repressão ao tráfico de escravos na configuração e na manutenção do território do Brasil.<sup>4</sup> É muito provável que tenha sido a defesa da escravidão e o controle do fim do tráfico que mantiveram as elites regionais coesas em relação à permanência da unidade do Império. Nas palavras de Dolhnikoff,

---

<sup>1</sup> MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831. In: Silvia Hunold Lara; Joseli Mendonça. (Org.). **Direitos e Justiça no Brasil**: Ensaio de História Social. Campinas: Editora da Unicamp/CECULT, 2006. p. 129-160.

<sup>2</sup> \_\_\_\_\_. **Africanos livres (só) no papel**: o Estado imperial, os registros individuais e as fronteiras da escravidão e da liberdade no século XIX. Projeto aprovado no edital universal do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - de 2009. p.04.

<sup>3</sup> A interpretação da lei de 1831 como uma “lei para inglês ver” tem se mostrado cada vez mais como uma leitura superficial da história política do Brasil no século XIX. Conferir: PIRES, Ana Flávia Cicchelli. A abolição do comércio atlântico de escravos e os africanos livres no Brasil”. p. 8. In: LECHINI, Gladys (ed.) **Los estudios afroamericanos y africanos en América Latina**: herencia, presencia y visiones del otro. Córdoba, Centro de Estudios Avanzados, Programa de Estudios Africanos; Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2008. p. 89-115; MAMIGONIAN, Beatriz G. (Org.); GRINBERG, Keila; MAMIGONIAN, Beatriz G. (Org.) . **Para inglês ver?** Revisitando a lei de 1831 - Dossiê da Revista Estudos Afro-Asiáticos. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Asiáticos - Universidade Cândido Mendes, 2007.

<sup>4</sup> Sobre a relação entre permanência da unidade nacional e a defesa do fim do tráfico de escravos, conferir: ALENCASTRO, Luiz Felipe. La traite négrière et l'unité nationale brésilienne. **Revue Française d'Histoire d'Outre-Mer**, tomo 66, n. 244-45, p. 395-417, 1979; DOLHNIKOFF, Miriam. **O Pacto Imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.

a unidade era uma possibilidade, que poderia ser concretizada desde que preenchidas algumas condições. Não interessava a tais grupos que a pretendida autonomia regional pusesse em risco a continuidade do sistema escravista. Era preciso combinar autonomia e força política para fazer frente aos obstáculos que se apresentavam à manutenção desta ordem: pressões dos demais setores sociais, exigências inglesas para o fim do tráfico negroiro, etc.<sup>5</sup>

Neste sentido, a defesa da sociedade escravista e a adesão apenas formal à campanha de abolição do tráfico de africanos eram os pontos em comum dos diferentes projetos das elites política e econômica das várias partes da ex-colônia portuguesa.

Sem êxito na tentativa de negociar um asilo em território africano e se recusando a pagar para enviar os africanos para colônias britânicas, o governo brasileiro, mostrou-se impossibilitado de levar adiante o artigo da Lei de 1831 que ordenava a reexportação. Para solucionar o problema, em 1834 foram estabelecidas regras para distribuir a tutela dos africanos entre instituições públicas e concessionários privados; tal medida significou o fornecimento de trabalhadores compulsórios às obras públicas, no primeiro caso, e arrecadação de renda do ‘aluguel’ dos africanos livres, no segundo. A tutela temporária já havia sido acordada pelo alvará português de 26 de janeiro de 1818, que obrigava os arrematantes a “alimentar, vestir e doutrinar os africanos”.<sup>6</sup> O mesmo alvará estabeleceu o tempo de tutela de “quatorze anos de prestação de serviços pelos africanos, prevendo-se a possibilidade de diminuição por ‘dois ou mais annos’ daqueles ‘libertos’ que, pela qualidade dos seus serviços e por seus préstimos, demonstrassem merecer o ‘pleno direito da sua liberdade’”.<sup>7</sup>

Paralelo ao sistema de aprendizado imposto aos ex-escravos no Caribe Britânico, este período deveria servir para que os africanos adquirissem “bons costumes” e a disciplina necessária para viver autonomamente, ou como expressão da época, “viver sobre si”. Na lógica dos governantes era impensável que africanos boçais, recém-chegados, pudessem viver independentes sem qualquer tipo de tutela que os ensinasse a religião cristã, “bons costumes” e disciplina de trabalho. A representação dos africanos como bárbaros coadunava os diversos projetos da elite política, fazendo com que “as posições ficassem sempre entre a devolução à África e sua distribuição entre instituições

---

<sup>5</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. Elites Regionais e a Construção do Estado Nacional. In.: JANCSÓ, István. (org.) **Brasil: Formação do Estado e da Nação**. Hucitec; Unijuí; Fapesp, 2003. p. 435.

<sup>6</sup> **Coleção das leis do Brasil de 1818**. Alvará de 26 de janeiro de 1818. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, 7- 10.

<sup>7</sup> Idem p. 7.

públicas e particulares, e nunca entre uma delas e a emancipação (imediate e definitiva)”.<sup>8</sup>

A produção historiográfica sobre a campanha de abolição do tráfico atlântico de escravos levada a cabo no século XIX é bastante extensa. De forma geral, a historiografia recente, talvez dos últimos vinte anos, tem buscado demonstrar a participação ativa do governo brasileiro no processo de repressão ao tráfico de escravos logo nos primeiros anos após a promulgação da Lei de 1831, a importância dos debates sobre o fim do comércio atlântico de escravos no processo de formação e consolidação do Estado nacional e suas implicações nas políticas da escravidão.

Cada vez mais os trabalhos têm chamado a atenção para as conexões atlânticas neste ‘jogo’ entre o contexto mais amplo e a experiência dos indivíduos. Os trabalhos sobre os africanos livres propriamente são muito mais recentes no Brasil, é possível dizer que a maior parte deles surge a partir dos anos 2000.<sup>9</sup> Eles têm evidenciado a importância de pensar os africanos livres como um grupo à parte dos escravos, como de fato eram. Ainda que seus arranjos de trabalho e moradia tenham sido, na maioria das vezes, semelhantes aos dos escravos, considerá-los assim limitaria todas as possibilidades de compreender a condição e o lugar que realmente ocupavam na sociedade brasileira do século XIX.

Ainda no final da década de 1990, a publicação de “Ferro, trabalho e conflito: os africanos livres na Fábrica de Ipanema”, do historiador Jaime Rodrigues, trouxe à tona o caso de insubordinação dos africanos livres que prestavam serviços na Fábrica de Ferro São João de Ipanema. O estudo de caso do trabalho na Fábrica de Ferro demonstrou a capacidade de articulação dos africanos livres que na década de 1840 compunham o maior contingente de trabalhadores do referido estabelecimento. Crentes do direito à plena emancipação depois do cumprimento do tempo de serviços, um grupo de africanos livres apresentou-se ao juiz de órfãos de Sorocaba em 1849 reivindicando a liberdade.<sup>10</sup> Esse caso de insubordinação dos africanos livres na Fábrica de Ferro de Ipanema foi retomado no artigo “Do que o ‘preto mina’ é capaz”, publicado no ano de 2000. Nele, Beatriz Mamigonian reconstituiu a trajetória de um grupo de africanos

---

<sup>8</sup> FLORENCE, Afonso Bandeira. **Entre o cativo e a emancipação**: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864). Dissertação de Mestrado em História. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002. p.32-33.

<sup>9</sup> Uma das exceções é o artigo do brasileiro Robert Conrad, “**Neither Slave nor Free**: The Emancipados of Brazil, 1818-1868”, *Hispanic American Historical Review* 53 (1973), pp. 50-70.

<sup>10</sup> RODRIGUES, Jaime. Ferro, trabalho e conflito: os africanos livres na Fábrica de Ipanema. **História Social**, nº. 4-5 (1998). p. 10.

livres nagôs do momento do resgate da escravização ilegal em 1835 até o final do período de tutela, na década de 1850. Alguns deles prestavam serviço na Fábrica de Ferro durante o episódio de 1849. Depois da reivindicação coletiva em Sorocaba, os africanos minas desse grupo estiveram articulados mas entraram individualmente com petições junto ao Ministério da Justiça e ao Imperador requerendo seu direito à emancipação. As primeiras ações de liberdade deste grupo datam de 1854 e são de Cyro e João, que recorreram a diversas testemunhas, como um curador que os representou e de um dos ex-diretores da Fábrica de Ferro de Ipanema. Cientes do Decreto 1.303, buscaram através das testemunhas comprovar que trabalharam anos além do período estabelecido. Em conjunto, as petições impetradas pelos africanos revelam o uso de laços de solidariedade que combinavam status jurídico, condição de trabalho e “identidade étnica como instrumento de persuasão e articulação na luta dos africanos, através dos meios legais, pelo direito à emancipação”.

No ano de 2002, a dissertação de Afonso Bandeira Florence demonstrou através do caso dos africanos remetidos à Santa Casa de Misericórdia de Salvador e a particulares como eram submetidos a maus tratos, jornadas de trabalho excessivas e à alimentação e vestimenta escassa. Para o autor, “a coerção e a liberdade envoltas em mecanismos de dependência e sujeição pessoal foram duas marcas da inserção dos africanos livres no mercado de trabalho escravista do oitocentos”.<sup>11</sup> Florence trabalhou também com as diferentes leituras de liberdade construídas por africanos livres e africanos que descobriram terem sido escravizados ilegalmente. O autor mostra que a constante interferência do Estado na mediação das relações de trabalho dos africanos livres e concessionários influenciou também o acesso à justiça por parte dos escravos, que cada vez mais recorreram a ela reivindicando direitos.

Ainda no mesmo ano, a tese de Beatriz Gallotti Mamigonian, *To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century*, acrescentou novos dados e questões à história dos africanos livres. A utilização de fontes de várias tipologias e produzidas em diferentes âmbitos e o confronto de informações, permitiram à historiadora comparar contextos, reduzir a escala de análise e analisar diversos elementos que compunham a experiência das pessoas atingidas pela campanha de abolição do tráfico atlântico. Em geral, os estudos sobre o tráfico de escravos eram desenvolvidos a partir de processos amplos, debates parlamentares e relações

---

<sup>11</sup> FLORENCE, A. B.. **Op Cit.** p. 76.

diplomáticas sem considerar os próprios africanos.<sup>12</sup> Os dados levantados demonstraram que a maioria dos africanos livres estava inserida no mercado de trabalho da mesma forma que os escravos e trabalhou muito mais do que os 14 anos de serviço previstos na tutela. De acordo com a autora,

A política de manutenção dos africanos livres virtualmente como escravos de seus concessionários não foi parte de um plano premeditado por nenhum dos administradores imperiais mas foi gradualmente inscrita na política governamental, uma vez que os africanos eram cada vez mais vistos como perigosos para a ordem social, por causa de seu potencial de resistência e por causa da incompatibilidade de sua condição jurídica com a hierarquia escrava.<sup>13</sup>

Em 2005, a dissertação de Alinnie Silvestre Moreira explorou a experiência dos africanos livres concedidos à Fábrica de Pólvora da Estrela, no Rio de Janeiro. Neste estabelecimento os africanos prestaram serviços ao lado de soldados artífices, escravos da nação e trabalhadores livres. Entre questões relativas às relações de trabalho compulsório, condições de vida e a busca pela emancipação definitiva, a historiadora apresentou a experiência dos filhos dos africanos livres, que por terem nascido de ventre livre no Brasil, tinham direito à liberdade e à cidadania, no entanto foram mantidos sob tutela do estabelecimento. Moreira demonstrou que as disposições acerca dos filhos dos africanos livres foram bastante semelhantes àquelas presentes mais tarde na Lei do Ventre Livre, de 1871, sobre os filhos de mulheres escravas.<sup>14</sup>

A tese de Enidelce Bertin, “Os meia-cara. Africanos livres em São Paulo no século XIX”, de 2006, analisou a vida dos africanos livres remetidos a estabelecimentos públicos da província de São Paulo. De acordo com Bertin, a tutela nos estabelecimentos públicos era vista pelos africanos livres como proteção e também como elemento ratificador de sua condição de livres. O fato de que os africanos solicitassem a troca de estabelecimentos ou fugissem de um estabelecimento para o

<sup>12</sup> MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. **To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century.** Tese de Doutorado em História, University of Waterloo, 2002. p. 10.

<sup>13</sup> \_\_\_\_\_. Revisitando a "transição para o trabalho livre": a experiência dos africanos livres. In: Florentino, Manolo. (org.) **Tráfico, cativo e liberdade.** Rio de Janeiro, séculos XVII -XIX. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2005, p. 389-417.

<sup>14</sup> MOREIRA, Alinnie Silvestre. **Liberdade tutelada: os africanos livres e as relações de trabalho na Fábrica da Pólvora da Estrela, Serra da Estrela, RJ (c.1831 -c.1870).**Campinas: Unicamp, Dissertação Mestrado, 2005.

outro significava que a resistência não se dava em relação à obrigatoriedade do trabalho, mas em relação ao tratamento coercitivo recebido.<sup>15</sup>

A partir de então, as pesquisas específicas sobre os africanos livres têm se mostrado muito mais frequentes no Brasil. Os trabalhos de história social têm se utilizado bastante da metodologia da micro história e têm exposto um campo bastante profícuo – e ao mesmo tempo, desafiador – àqueles interessados na exploração intensiva e qualitativa das fontes. Trajetórias de escravos, libertos, livres de cor, africanos livres, entre outras, têm demonstrado as possibilidades de extrair significados de experiências individuais e coletivas, que compõem, ou até mesmo problematizam, contextos mais amplos.<sup>16</sup>

O presente trabalho busca explorar a experiência dos africanos livres na freguesia de Desterro entre as décadas de 1850 e 1860. Identificar os arrematantes dos serviços dos africanos livres, as relações que mantiveram com pessoas livres e ou escravas, seus arranjos de trabalho e moradia, os graus de autonomia que experimentaram, a questão do acesso à emancipação da tutela foram questões que buscamos analisar.

O primeiro capítulo deste trabalho reconstitui fragmentos da vida do africano livre Augusto. A partir dela, foi possível trabalhar temas como os arranjos de trabalho autônomo e a inserção de africanos livres no mercado de trabalho de Desterro. Augusto, *mina*, assim como muitos outros africanos vindos da África Ocidental optou pela zona portuária para adquirir seu sustento e o jornal que pagava ao militar arrematante dos seus serviços. O arrolamento dos bens de Augusto, periódicos, relatórios de presidentes de província, dados sobre a movimentação do porto são as principais fontes utilizadas.

O segundo capítulo trata sobre grupo 12 africanos livres concedidos ao Imperial Hospital de Caridade. Fontes como as atas do estabelecimento, listagens internas, registros de batismo, livro de doações e receitas e as matérias dos jornais, são as fontes

---

<sup>15</sup> BERTIN, Enidelce. **Os meia-cara**: africanos livres em São Paulo no século XIX. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

<sup>16</sup> A exemplo pode-se citar trabalhos como **The Biography of Muhammad Gardo Baquaqua**, de Paul Lovejoy e Robin Law; **Domingos Sodré**, um sacerdote africano, de João José Reis; **O Alufá Rufino**, de Flávio dos Santos Gomes, João José Reis e Marcus de Carvalho; **Hilario Congo and the Traps of Freedom in Nineteenth-Century Brazilian Slave Society**, de Daryle Williams; **Visões da Liberdade**, de Sidney Chalhoub; **José Majojo e Francisco Moçambique**, marinheiros das rotas atlânticas de trajetórias da era da abolição, de Beatriz Gallotti Mamigonian; **Liberata**: a lei da ambiguidade, de Keila Grinberg. Cito ainda, **O queijo e os vermes**, de Carlo Ginzburg, que não aborda temas de escravidão ou trabalho compulsório, mas é uma das obras precursoras na abordagem metodológica de redução da escala de análise e que influenciou muitos dos trabalhos mencionados.

utilizadas. Neste capítulo, os periódicos têm espaço maior por expor o tratamento que o hospital delegava aos africanos. Explora-se também as condições de vida dos africanos que permaneceram em grupos, trabalhando em instituições.

No terceiro e último capítulo, o objetivo é pensar o acesso à emancipação definitiva através do processo de Rufina. Diferentemente dos outros africanos livres de Desterro, Rufina veio como escrava do Estado Oriental e aqui teve a sua condição de livre garantida pela Lei de 1831 e ratificada pelas autoridades locais. O processo de emancipação, notas de jornal, relatórios do governo e mapas de população são os documentos utilizados para analisar questões relativas à experiência desta africana **livre**.



## Capítulo 1. “Viver sobre si” em Desterro: autonomia, trabalho e disciplina através da trajetória de Augusto.

A trajetória do africano livre Augusto contribui para explorarmos os diferentes arranjos de trabalho estabelecidos entre os tutelados e os concessionários privados dos seus serviços. Emancipado na província de Alagoas, em 1850, e entregue a um militar, o africano morou durante anos em Desterro e parece ter se adaptado bem ao cotidiano local. Dividindo morada com outros africanos e crioulos, trabalhando entre os trapiches e o porto, considerado trabalhador diligente por conhecidos e autoridades, conseguiu acumular soma bastante considerável para a época.

Nos meses da apreensão que beneficiou Augusto, as autoridades da província de Alagoas vinham se debatendo com as constantes acusações de conivência com o tráfico e buscavam dar resposta sobre os diversos desembarques clandestinos que ocorriam em seu litoral. Em relatório do ano 1851, José Bento da Cunha Figueiredo, presidente da província, afirmava: “o tráfico de africanos, poderoso combustível para inquietações intestinas, tem sido vigorosamente combatido sem risco da tranquilidade pública”.<sup>17</sup> E além disto, que

a principio tive[ra] que lutar com várias dificuldades, principalmente porque acossados os africanistas pela província da Bahia, e Pernambuco, pretenderam fazer d’esta o seu principal ponto de desembarque, confiados na mingua dos recursos necessários para guarnecer uma extensa costa, semeada de pequenos portos.<sup>18</sup>

Figueiredo relata ainda um dos maiores apresamentos de que participara: o do negreiro *Innocencia* que continha mais de 300 africanos. Relata ainda a sua iniciativa de levar expressa recomendação ao delegado e ao subdelegado do termo sobre a necessidade de “varejar todos os locais suspeitos; de apreender os africanos que forem encontrados e de processar todos os autores e coniventes de tão nefando atentado”,<sup>19</sup> exatamente como previa a Lei de 4 de setembro de 1850.

Desacreditado do engajamento do subdelegado e do delegado suplente de Poxim na repressão na repressão do tráfico, Figueiredo tratou de demiti-los e aguardava a averiguação de alguns documentos para demitir também o delegado da mesma

<sup>17</sup> Relatório do Presidente da Província de Alagoas, 1851. Disponível em <<<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u175/000002.html>>> Acesso em 03. Jan. 2012. p.1.

<sup>18</sup> *Idem*.

<sup>19</sup> *Ibidem*. p. 2.

localidade. Em suas palavras, aquelas autoridades “se não foram sócias ou coniventes, deixaram-se levar da mais criminoso indiferença”.<sup>20</sup> Com isto, esperava o presidente da província de Alagoas “fazer desenganar, que este governo não transige de modo algum com os africanistas”.<sup>21</sup> No momento em que a causa da abolição do tráfico passava efetivamente a fazer parte da agenda política do Império, mostrar-se comprometido com a sua repressão era também uma forma de se manter no poder, ainda que particularmente muitos pudessem acreditar que os escravos continuariam chegando de alguma forma.

Resgatado dos traficantes de escravos pelos agentes do governo imperial no ano de 1850, Augusto, juntamente com cerca de 170 malungos,<sup>22</sup> teve os serviços distribuídos pelo próprio presidente da província de Alagoas. O arrematante dos serviços do africano foi o Tenente Coronel Manoel José de Espíndola, na época estabelecido em Alagoas e posteriormente habitante da Ilha de Santa Catarina. Sobre os primeiros anos da tutela não encontramos informações; as que detemos se referem aos anos de 1860 e contam sobre a vida de Augusto na cidade de Desterro.

Durante a tutela, Augusto estabeleceu com o militar um arranjo de trabalho que lhe garantia autonomia e a possibilidade de acumular pecúlio. Por pelos menos dois anos o africano trabalhou a serviço do negociante Maximiano José de Magalhães e Sousa no costado de uma polaca<sup>23</sup> no porto além de prestar diversos serviços aos navios que ali aportavam.

A presença de pessoas de origem africana em atividades ligadas ao porto parece ter sido comum a muitas cidades escravistas das Américas. Em seu estudo do Rio de Janeiro, na primeira metade do século XIX, a historiadora Mary Karasch aponta não só para a formação de grupos organizados de acordo com as suas identidades étnicas na região urbana da cidade do Rio de Janeiro como para a predominância de pessoas de origem africana nos portos, em particular da macrorregião da África Ocidental.<sup>24</sup>

---

<sup>20</sup> Idem.

<sup>21</sup> Idem.

<sup>22</sup> Malungos – O termo significa “companheiro de travessia” e remete também a formação de novos laços de baseados não só na identidade étnica como também na experiência de escravização do outro lado do Atlântico. Cf. SLENES, Robert. “Malungu, ngoma vem!”: África coberta e descoberta no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, nº 12, p. 48-67, dez 1991; fev. 1992.

<sup>23</sup> Polaca [marinha] – tipo de embarcação. Navio de três mastros e proa longa e aguda. Embarcação de três mastros de velas latinas e proa muito aguda; Vela que serve como de estai de traquete e que se içã só por ocasião de temporal ou quando se capeia. “Polaca”, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2010, <<<http://www.priberam.pt/dlpo/dlpo.aspx?pal=polaca>>> Acesso em 01. out. 2011.

<sup>24</sup> KARASCH, Mary C. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p.101; Outros historiadores que também se dedicam ao tema da predominância dos

Enquanto as mulheres *mina* pareciam monopolizar a comercialização de gêneros de consumo leve, os homens *mina* praticamente monopolizavam a atividade de carregar e descarregar as embarcações. Augusto, reconhecidamente *mina* pela língua e escarificações, parece ter seguido o exemplo de muitos outros africanos embarcados na África Ocidental.

Em Desterro observa-se cenário semelhante: a região do porto era ponto de convergência de grande parte da população de origem africana. Livres, libertos e escravos viam nestes espaços os meios de obter bons rendimentos. Atuavam como marinheiros, pescadores, remeiros, barqueiros, tripulantes, prostitutas, quitandeiras, pombeiros, ou carregadores no porto. No ano de 1862, a capitania dos portos chegou a matricular como trabalhadores do mar 247 estrangeiros, 418 escravos e 691 livres.<sup>25</sup> As pessoas ocupadas em atividades marítimas, e as relacionadas indiretamente com ela, chegavam a 16% da população. Estatísticas publicadas pela imprensa local confirmam o dinamismo das atividades portuárias. De acordo com o periódico *O Argos*, no ano de 1861, deram entrada no porto 1.182 embarcações com tripulação de 1.409 brasileiros, 2.273 estrangeiros e 588 escravos, com carga de 60.752 toneladas; deram saída 1.603 embarcações, com tripulação de 1.409 brasileiros, 2.266 estrangeiros e 617 escravos, com carga de 61.887 toneladas.<sup>26</sup>

A vida de Augusto parecia dividir-se entre os trabalhos no porto e os serviços esporádicos que prestava ao seu arrematante. Para além das questões formais estabelecidas pelo sistema de tutela, tais como a impossibilidade legal de incorporá-lo ao seu patrimônio e o direito do africano à liberdade após os 14 anos de trabalho compulsório, a relação entre o africano e o militar parece ter sido bastante semelhante aos arranjos de relações escravistas de trabalho. Trabalhar autonomamente, pagar jornal e morar em casa separada são elementos que definem a vida deste africano livre e também de muitos escravos.

A autonomia dos escravos fazia parte do cotidiano de grande parte das cidades escravistas. Diversos cativos estabeleciam com seus senhores arranjos de trabalho que

---

trabalhadores *mina* em alguns ramos de atividades: GOMES, Flávio dos Santos; SOARES, Carlos Eugênio Líbano. Dizem as quitandeiras... Ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX. In: **Acervo: Revista do Arquivo Nacional**. vol. 15. nº 2. Julho/Dezembro, 2002, p. 3-16; Farias, Juliana Barreto. **Entre identidades e diásporas**: Negros Minas no Rio de Janeiro (1870-1930). Rio de Janeiro: Dissertação de mestrado em História Comparada, UFRJ, 2004.

<sup>25</sup> CARDOSO, Paulino de Jesus. **Negros em Desterro**: Experiências de populações de origem africana em Florianópolis na segunda metade do século XIX. Itajaí: UDESC; Casa Aberta, 2008. p.89

<sup>26</sup> *O Argos*. Cidade de Desterro. Sexto ano. 25/01/1861.

lhes permitiam circular livremente, o preço por tal autonomia era um jornal, soma em dinheiro paga em períodos que geralmente variavam de uma semana a um mês. Em Desterro, a seção de vendas de escravos dos periódicos pode expor alguns exemplos disso. Em maio de 1860, *O Argos* publicou a seguinte nota: “Vende-se um escravo já de idade, mas que ainda dá o jornal de 800 reis diários, pra tratar dirija-se à Rua do Príncipe, nº 6”.<sup>27</sup> O jornal “O Despertador”, em 1864, anunciava que os interessados em alugar uma escrava preta quitandeira, descrita como “fiel e diligente”,<sup>28</sup> deveriam procurar a sua tipografia na Rua da Trindade. Fidelidade e diligência eram essenciais aos escravos que realizavam algum tipo de trabalho de forma independente uma vez que fazia parte da negociação a entrega dos rendimentos do dia ou pagamento do jornal.

Era do conhecimento de várias pessoas da freguesia que Augusto “vivia sobre si” há muito tempo e que para gozar de tal autonomia pagava um jornal a Espíndola. Sobre a relação com o africano, o Tenente Coronel Manoel José de Espíndola afirmava que

o preto Augusto esteve em sua direção e debaixo do seu governo, mas que morava e assistia fora e que somente vinha dormir em sua casa, sendo que em sua casa nunca teve senão uma esteira e um travesseiro velhos em que dormia e que por já não prestar botou-se fora depois da morte dele, e onde também comia, pois ele [o militar] em recompensa de alguns pequenos serviços que [ilegível] uma vez por outra a sua casa, e lhe botar água para o gasto, recompensava-o dando-lhe a comida, bebida e dormida.<sup>29</sup>

O militar tentava afirmar sua autoridade sobre o africano livre ao mencionar que o rapaz “esteve em sua direção e debaixo do seu governo”, mas reconhecia que ele morava fora de sua casa e passava longe dos seus olhos a maior parte do tempo. É possível ainda que Espíndola estivesse se referindo apenas à ligação formal estabelecida pela tutela.

A residência do arrematante Tenente Coronel Manoel José de Espíndola encontrava-se na Rua do Príncipe, um dos locais de ocupação mais antiga da parte central e também habitação dos mais abastados da cidade. Situada na orla portuária, a rua destacava-se pela grande presença de armazéns, lojas e sobrados que concentravam a maior parte do comércio a varejo da ilha. Enquanto isso, a residência do africano livre

<sup>27</sup> O Argos. Cidade de Desterro. Nº 585. Quinto ano. 22.05.1860.

<sup>28</sup> O Despertador. Cidade de Desterro. Nº 195. Segundo ano. 25.11.1864.

<sup>29</sup> ACTJSC. Processo de Autos de Arrecadação dos Bens do africano livre Augusto, 1861, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina. fl. 9.

situava-se na Rua da Palma, que juntamente com a Rua da Paz, a Rua do Ouvidor e Rua do Livramento atravessavam paralelamente a Rua do Príncipe em direção à praia.

A Rua da Palma já havia sido endereço de outros africanos: anos antes lá viveu um dos mais proeminentes irmãos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos, o africano Francisco de Quadros. Francisco Pombeiro, como também era conhecido, quitandeiro, liberto, identificado como de nação benguela, durante a vida realizou diversas transações comerciais que apontam para um bom trânsito entre as pessoas proeminentes da cidade. As diversas relações de compadrio que estabeleceu com africanos e crioulos, fossem eles livres, libertos e escravos podem remontar à sua posição dentro da irmandade, da qual chegou a ocupar o cargo de juiz. Entre transações estava o aluguel de um quarto de casa na Rua do Senado, de um terreno onde edificou um rancho e morou por certo tempo, de dois terrenos na Rua da Paz, onde ergueu um telheiro para quitanda e plantou alguns produtos para vender entre outros.<sup>30</sup> À data do seu falecimento, em junho de 1853, foram arrolados como seus pertences: “mesas, bancos e baús, três tabuleiros, um chapéu de pele usado, um sobrecasaca de pano, duas calças de casimira azul, dois coletes de gorgorão, um colete branco e uma pequena morada bem danificadas na da Rua da Tronqueira”.<sup>31</sup> Por não ter deixado testamento, ser viúvo e sem herdeiros vivos foi iniciado o processo de arrecadação compulsória dos seus bens e provavelmente levados à hasta pública. É possível dizer que a grande quantidade de bens que o liberto acumulou e as inúmeras relações comerciais que estabeleceu demonstram que aquele morador da Rua da Palma e o seu trabalho eram bem reconhecidos na época.

Fazendo vizinhança com jornalistas, oficiais de alta patente, políticos, negociantes e com as principais casas de comércio à sua volta estava a casa alugada por Augusto e mais cinco companheiros. Roque, Gregório, Francisco, Joaquim e João, de condições jurídicas diferentes, todos os homens foram mencionados como pretos na documentação pesquisada. Francisco era escravo de Antonio Rodrigues da Silva e Joaquim ex-escravo de um senhor de nome Pedro. Roque, Gregório e João talvez fossem libertos. No entanto, ainda que não fosse difícil encontrar escravos morando em

---

<sup>30</sup> MALAVOTA, Claudia Mortari. **Os africanos de uma vila portuária do sul do Brasil**: criando vínculos parentais e reinventando identidades. Desterro, 1788/1850. Porto Alegre: Tese de doutorado apresentada ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas Curso de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2007. p.34.

<sup>31</sup> ACTJSC. Processo de Autos de Arrecadação dos Bens de Francisco de Quadros, 1854, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina. Caixa Ano 1854. f.328. Apud. MALAVOTA, C. M.. **Op. Cit.** p.175.

casas alugadas independentes de seus senhores tamanha autonomia não era bem vista pelas autoridades provinciais. Sobre o assunto, o artigo 39 do Código de Posturas, de 1845, definia: “Ninguém poderá alugar cazas, para n’ellas morarem escravos, independentes de seus senhores; sob a pena de pagar 10\$000 réis de multa”.<sup>32</sup> Os demais artigos da seção “Tranquilidade Pública” proibiam os escravos de praticar qualquer tipo de jogos e de promoverem ajuntamentos e também proibiam os libertos de realizarem batuques, não importando se remetessem a reinados africanos ou não. Proibiam os comerciantes de consentir dentro dos armazéns, tabernas ou quitandas, que os vadios e escravos permanecessem por mais tempo do que o necessário para o comércio ou de consentirem às suas portas os ajuntamentos para toques, danças, ou vozerias. O descumprimento desta última postura levava ao pagamento de multa de 1\$000 a 4\$000 e o dobro do valor em caso de reincidência, ou recolhimento à cadeia aos que não pudessem pagar e àqueles pegos muitas vezes em reincidência. A todas as pessoas que em suas casas promovessem ajuntamentos de escravos e vadios para danças ou que permitissem aos primeiros, sem o consentimento do respectivo senhor, permanecerem durante a noite em suas casas, destinava-se as seguintes punições: a pena de quinze dias de cadeia e o pagamento de 8\$000 réis de multa. Permitir ajuntamentos de escravos e libertos, alugar-lhes imóveis ou consentir a sua permanência em qualquer lugar sem o conhecimento do senhor gerava as punições mais severas.

Na casa de Augusto havia homens pretos livres, libertos e escravos, mas ao que parece eles não foram impedidos de alugar a casa nem de morar nela, mesmo incorrendo em descumprimento do Código de Posturas. A permanência pode ter sido permitida em virtude de contar com o aval dos senhores, ex-senhores e concessionários e também pelo reconhecimento de que os pretos eram trabalhadores industriais e disciplinados.

Às pessoas consideradas ociosas e indisciplinadas era dispensado tratamento bastante rigoroso e consideradas caso de polícia. Os que não se ocupavam de trabalho regular eram enquadrados na categoria de vadios e severamente criticados pela imprensa de Desterro. Não é difícil encontrar associações entre vadiagem e escravos e libertos, ou às vezes, de forma indiscriminada, com a população negra em geral. Em junho de 1861, O Jornal “A Estrella” publicou uma matéria intitulada de “Relaxação da

---

<sup>32</sup> Código de Posturas. 1845. p. 217-218. In.: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **De Desterro a Florianópolis: o Legislativo catarinense resgatando a história da cidade – 1836-2005.** Florianópolis: Assembleia Legislativa, Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos, 2005. p. 53.

polícia” onde denunciava a conivência da polícia com os diversos casos de vadiagem existentes na freguesia. De acordo com a matéria, a existência de um grande número de tabernas, incomum na maior parte do império, era “foco de corrupção dos costumes nos quais os escravos e ociosos constituíam os seus *rendés-vous*” (sic).<sup>33</sup> O jornal denunciava que a polícia nada ou pouco fazia para impedir que “negros vadios” permanecessem o dia todo nas tabernas “afrontando a moral publica e fazendo algazarra estrondosa”. Mas o que mais parecia preocupar era a conivência dos inspetores de quarteirão, que por serem donos de tabernas ou por terem interesses nelas apoiavam situação tão vergonhosa. A matéria termina em tom de ameaça aos coniventes e com um alerta aos senhores:

O apoio escandaloso que a polícia tem dado aos escravos insolentes é um mal, que por muito tempo havemos sentir. É preciso reação da parte dos senhores para restabelecer sua autoridade domestica contra as *nigrophílias* do Sr. José Brusque [inspetor de quarteirão]. Nós denunciemos à delegacia muitas tabernas que se acham nas circunstâncias apontadas. Se ela se tornar míope, especialmente para os seus inspetores, seremos mais explícitos.<sup>34</sup>

A matéria do jornal expõe que em Desterro tanto polícia e o inspetor de quarteirão José Brusque pareciam não se importar muito com o que o autor chama de “nigrophílias”; tratava-se provavelmente do desconforto com indiferença ou a conivência das autoridades com batuques e festas de pessoas de origem africana. Ociosidade, autonomia, falta de controle senhorial sobre a população cativa e liberta pareciam pintar uma verdadeira cena de horror para os editores do periódico.

A tipografia do “A Estrella” ficava na Rua Aurea na mesma sede da tipografia do jornal “O Mercantil”, paralela à rua da Igreja Matriz. Como a área urbana de Desterro não era muito grande, não é difícil imaginar que, ainda que de vista, as pessoas se reconhecessem. Muitos deveriam saber da casa em que moravam o africano livre, alguns libertos e ao menos um escravo, mas provavelmente por não serem identificados como vadios acabaram não sofrendo os rigores da lei ou a denuncia da imprensa. Talvez este tenha sido um dos diversos casos em que o costume sobrepôs-se às leis positivas.

---

<sup>33</sup> A Estrella. Cidade de Desterro. Primeiro ano. N° 8. 26.06.1861. p.1.

<sup>34</sup> Idem.

## O reconhecimento do trabalhador disciplinado e diligente

Foi enquanto trabalhava que, numa terça-feira, 25 de junho de 1861, o africano livre Augusto caiu nas águas do movimentado porto e de lá não saiu com vida. Passados três dias, o Juízo de Órfãos da Cidade de Desterro iniciou os autos de inventário e arrecadação dos bens do falecido. Para recolher os pertences de Augusto o subdelegado, Antonio Mancio da Silva, o escrivão, José Marcelino da Silva, duas testemunhas, Antonio Caetano de Sá e Jacinto Vera, e o inventariante e também curador da herança, José da Lapa Souza Coentro, percorreram algumas residências da freguesia. Na casa do africano livre encontraram apenas o preto Roque que lhes apresentou um banquinho com gaveta, dentro do qual havia três moedas em ouro de 20\$000 réis e uma de 10\$000 réis e trinta e três moedas em prata de 1\$000 réis que foram confiadas a Souza Coentro. Os bens e a soma em dinheiro totalizavam quase um conto de réis.

No mesmo dia, o subdelegado, seguido das testemunhas, Joaquim Fernandes Capella e Nazário José Maxado de Espíndola foi até a casa do concessionário do africano para prosseguir com os autos de inventário e arrecadação. O militar apresentou como pertencentes do africano livre dois chapéus de pelo preto, uma gravata de cetim preto, um barrete de algodão de cores, um par de sapatos e um baú, dentro do qual, despregando a fechadura, foram encontrados um chapéu de molas, três pares de calças de panos pretos, um paletó de pano preto, uma jaqueta de pano preto, uma calça de brim branco, duas camisas brancas, três pares de calças velhas e um chapéu de palha de chiles que também ficaram em poder do inventariante.<sup>35</sup> Ao final do dia, o juiz de órfãos, Raymundo Borges Leal Castello Branco, declarou conclusos os autos de arrecadação e inventário dos bens da herança jacente de Augusto.

Três meses depois, em 5 de setembro de 1861, retomou-se a questão dos bens a fim de executar leilão público caso nenhum herdeiro fosse apresentado. Em audiência, foi perguntado ao tenente coronel se sabia da existência de outros bens do inventariado bem como de algo que dissesse respeito ao africano. Espíndola declarou, sob juramento, que em sua casa Augusto deixou apenas uma esteira e um travesseiro velho e que tratou de enviar para a parte inferior do sobrado de Sousa Fagundes onde o africano fazia os descansos em companhia de mais dois pretos com quem morava, supondo ele que a loja

---

<sup>35</sup> ACTJSC. Processo de Autos de Arrecadação dos Bens do africano livre Augusto, 1861, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina. fl. 2v.



era alugada por todos os três. Disse não saber da existência de mais nada além daquelas que constavam no auto da arrecadação.

Afirmou também que por ouvir falar de “voz pública” que o africano poderia ter deixado alguns contos de réis, fez tal dedução por ser conhecedor dos valores pagos por Maximiano a Augusto,

“só o negociante Maximiano José de Magalhães lhe dava 60\$000 réis mensais a perto de dois anos, além do mais que anteriormente ganhava o preto e lhe era livre mesmo no tempo em que estava com Maximiano, ganhar por fora sendo verdade que o preto era realmente, como também é de voz pública, econômico, [pausado], poupador e fiscalizador do que era seu.”<sup>36</sup>

O Tenente Coronel Manoel José de Espíndola continua a declaração falando sobre a relação de Augusto com Maximiano:

Ele [Augusto] assistia em casa desse negociante Maximiano em cujo serviço vivia já de um a perto de dois anos, até quando morreu, pois morreu em serviço do mesmo Maximiano no costado de uma polaca, que era o preto de confiança para esses negócios de trabalhos, e que por consequência nada deixou em sua posse dele respondente, tanto mais quanto é sabido e causa natural que os escravos sempre se acham com os seus senhores e somente com quem está mais em confiança e familiaridade é que se abre e correspondem-se.<sup>37</sup>

Claramente conhecedor da condição de emancipado de Augusto, o concessionário generalizou optando por denominá-lo de escravo em alguns momentos do depoimento. Para Espíndola não parecia ter muita diferença o tratamento de escravos e africanos livres. Além disto, supôs que o africano livre pudesse ter deixado em confiança de Maximiano, significativa soma em dinheiro pois estaria o negociante muito mais próximo de Augusto que ele.

Ao ser perguntado sobre alguém da “voz pública” que pudesse confirmar a sua suposição, o militar respondeu “são as coisas que se dizem e que facilmente se pensa” e sobre o assunto se lembrava de uma conversa que mantivera com Daniel Antônio da Silva Simas, ferreiro, também morador da Rua do Príncipe, na época do afogamento, mas não deu muitos detalhes. O juiz de órfãos perguntou sobre a idade, naturalidade e filiação do falecido e o militar respondeu que o Augusto deveria contar uns vinte seis ou vinte sete anos, que era solteiro e sobre a filiação nada sabia. Informou também que o

<sup>36</sup> ACTJSC. Processo de Autos de Arrecadação dos Bens do africano livre Augusto, 1861, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina. fl. 9.

<sup>37</sup> ACTJSC. Processo de Autos de Arrecadação dos Bens do africano livre Augusto, 1861, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina. fl. 9v.

rapaz foi distribuído pelo presidente da província de Alagoas pertencente a um grupo de 170 escravos de contrabando apanhado durante o desembarque pelas forças do governo. Por dizer que mais nada sabia e nem lhe ser perguntado, Castello Branco considerou concluso o depoimento do tenente coronel Manoel José de Espíndola.

O juiz de órfãos resolveu averiguar a afirmação de Espíndola e procurou por Daniel Antônio da Silva Simas. Em depoimento o ferreiro declarou “que sabe de voz pública que o africano devia ter dinheiro, pois o preto era muito trabalhador, diligente, ativo e econômico”.<sup>38</sup> Declarou também saber que o africano trabalhava com o negociante, mas que não se recordava o tempo e que por consequência não poderia dizer se Augusto deixara mais alguma coisa que pudesse ser arrecadada. Afirmando não saber mais nada, foi concluído o seu depoimento.

Em sequência, para tomar o depoimento de Maximiano José de Magalhães e Sousa foi, acompanhando o juiz de órfãos e o escrivão, um representante da Fazenda Nacional, o Sr. Candido Gonçalves de Oliveira. Na casa do comerciante leram-lhe o auto de arrecadação dos bens de Augusto e perguntaram-lhe se sabia da existência de mais algum bem, ele respondeu:

que é voz pública e geral com que ele testemunha concorda e se persuade, que o preto [ilegível] que ganhava, e do seu zelo, fiscalização e economia reconhecidas, não podia deixar menos que um conto de réis abatido o ganho que ele dava ao Tenente Coronel Manoel José de Espíndola a quem chamava de Senhor, e que por isso ele respondente o tinha como tal, pois demais o mencionado preto trabalhando para ele respondente de cinco patacas a mais por dia e muitas vezes a dois mil réis, acontecia que, quer o preto tivesse acumulado [ilegível] de semanas em seu poder (o que às vezes acontecia) que fosse recebendo os seus vencimentos diariamente, quando lhes cobrava, sempre dizia que era para pagar ao seu senhor dois cruzados por dia, o que também ele respondente ouviu dizer a diversos escravos companheiros de serviços do Africano; mas que não se recorda agora de nenhum para poder indicar.<sup>39</sup>

Pelo trabalho no porto o negociante pagava a Augusto de cinco patacas<sup>40</sup> a 2.000 réis por dia. Sobre a existência de outros ganhos do africano, Maximiano relatou que:

<sup>38</sup> ACTJSC. Processo de Autos de Arrecadação dos Bens do africano livre Augusto, 1861, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina. fl.11.

<sup>39</sup> ACTJSC. Processo de Autos de Arrecadação dos Bens do africano livre Augusto, 1861, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina. fl.11-12.

<sup>40</sup> Pataca [numismática] – antiga moeda brasileira, de prata, equivalente a aproximadamente 320 réis. "Pataca", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2010, <http://www.priberam.pt/dlpo/dlpo.aspx?pal=pataca> [consultado em 06-04-2012].

o preto era tão diligente, dedicado ao trabalho e econômico que não perdia tempo trabalhando sempre e de tudo fazendo dinheiro, sendo que em despesa quase nenhuma gastava pois além dele respondente dar-lhe comida e vestir como geralmente é sabido, ocorre que suprimentos iguais recebia ele pelas suas boas maneiras e qualidades dos comandantes dos navios em que trabalhava, e que a sua economia era tal que muitas vezes até para comprar cigarros ele pedia dinheiro emprestado [...]<sup>41</sup>

Sobre o pagamento do jornal que o africano livre pagava ao tenente coronel, Maximiano disse não saber ao certo o valor, mas que julgava ser de quinhentos e sessenta ou duas patacas por dia e que ele certamente o pagava, pois “o preto Augusto era muito fiel, sincero e verdadeiro” e sempre o ouvia dizer que ia pagar o jornal ao senhor, podendo sua afirmação ser confirmada pelos pretos Francisco e Roque. Por último, respondeu que abatido o valor do jornal, não sabia o destino que o africano dava ao restante do dinheiro, da naturalidade sabia apenas que o rapaz era africano e que teria vinte cinco anos de idade, que era solteiro e nada sabia sobre a sua filiação.

Em seguida foi redigido pelo escrivão de órfãos, Vidal Pedro Moraes, o juramento de Joaquim, ex-escravo de um senhor de nome Pedro. Perguntado se realmente tinha sido parceiro de casa de Augusto, respondeu que o falecido, ele e mais quatro companheiros tinham alugado, para pagarem juntos, uma loja de casas, da qual cabia a cada um o arcar com quatro patacas e seis vinténs<sup>42</sup> mensalmente. Dos bens disse que tudo que o africano deixara havia sido entregue à justiça. Da idade, estado civil e filiação do falecido disse que nada sabia, mas em relação à naturalidade disse que pelas marcas e língua sabia que Augusto era “preto mina”.

No dia 10 de setembro de 1861 o juiz de órfãos, Raymundo Borges Leal Castello Branco, considerou conclusos os autos de arrecadação dos bens e inventário do africano livre Augusto e deu permissão para lançar edital e leiloar os bens de Augusto em praça pública. A publicação dos editais nos jornais da cidade, feita em conformidade com o artigo 32 do Regulamento nº 2.433 de 15 de junho de 1859, que legislava sobre os bens postos sob a guarda de curadores, tinha por objetivo também avisar a algum possível herdeiro que pudesse requerer direito sobre a herança. Os editais foram publicados duas vezes nos jornais “O Mercantil” e “Estrella”, mas como não apareceu ninguém para habilitar-se como herdeiro os bens foram levados a leilão.

<sup>41</sup> ACTJSC. Processo de Autos de Arrecadação dos Bens do africano livre Augusto, 1861, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina. fl. 12v.

<sup>42</sup> Vintém - Moeda de cobre que valia 20 réis. "Vintém", in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2010, <http://www.priberam.pt/dlpo/dlpo.aspx?pal=Vintém> [consultado em 06-04-2012].

No dia 19 de setembro, às 11 horas da manhã, à porta da sala das audiências, os bens de Augusto foram levados à hasta pública. O pregoeiro, Lucas Rodrigues de Jesus declarou arrematado o primeiro lote de objetos por Jacinto Alexandre Martins, que conseguiu, com um lance de dez mil-réis, levar para casa três pares de calças, duas jaquetas, um par de calças de brim, duas camisas brancas e três pares de calças velhas. O segundo lote contendo um baú e dois paletós velhos foi arrematado pela quantia de seis mil-réis pelo preto Manoel; não foi citado se era livre ou liberto, talvez uma indicação de que o homem fosse africano. O último lote, contendo quatro chapéus, um barrete e um par de sapatos, foi arrematado por Laureano José dos Santos pela quantia de quatro mil-réis. Os arrematantes do espólio de Augusto receberam os objetos de José da Lapa Souza Coentro, o curador da herança, e por não saberem escrever assinou a seu rogo José Antônio Gonçalves. O processo finalizou-se em 25 de setembro de 1861 com o pagamento de seu custo pelo curador da herança e a arrecadação aos cofres públicos do dinheiro resultante do leilão dos pertences de Augusto.

## Capítulo 2. Os africanos livres do Imperial Hospital de Caridade

De acordo com a documentação pesquisada, todos os africanos livres que tiveram de prestar serviços a instituições na província de Santa Catarina o fizeram ao Hospital de Caridade situado na freguesia de Nossa Senhora do Desterro. Em Santa Cararina havia quatro santas casas de misericórdia: a de São Francisco, fundada em 1859, a de Laguna, fundada em 1855, a de Caldas da Imperatriz, fundada na década de 1820 e, a mais antiga, a da capital, fundada em 1789. Essas instituições promoviam a assistência aos enfermos, auxiliavam na criação dos expostos e, até a criação dos primeiros cemitérios públicos, também serviam de local para enterrar os mortos.

O hospital era administrado diretamente pela Irmandade Senhor Bom Jesus dos Passos ou por membros destacados da mesma congregação. Políticos eminentes, grandes comerciantes, militares de alta patente e suas famílias, a população branca em geral, compunha o corpo de devotos da Irmandade Senhor Bom Jesus dos Passos. Pode-se dizer que a presença das irmandades com distinção dos devotos pela condição social trata-se de uma incorporação segregada à sociedade, uma vez que brancos, crioulos e africanos tinham suas posições bastante demarcadas, característica bastante singular do sistema escravista português.<sup>43</sup>

### **De “Hospital de Caridade” a “Imperial Hospital de Caridade”: a concessão dos serviços dos africanos livres.**

A ampliação dos serviços e do espaço físico da santa casa de Desterro datam de 1845, ano em que o imperador Dom Pedro II e a esposa, Tereza Cristina, visitaram a província. Durante a visita, o jovem monarca e a sua comitiva percorreram ruas como a do Ouvidor, do Senado, do Príncipe, Augusta, do Menino Deus, do Vinagre, além de passar pelo Campo do Manejo e pelo largo da Matriz<sup>44</sup> onde, até poucas semanas antes da chegada do monarca, estavam armadas as quitandas, ocupadas por muitos escravos e livres de cor, responsáveis por fazer grande parte do comércio de gêneros de consumo leveiro. Fez parte do projeto de embelezamento da cidade a transferência das

---

<sup>43</sup> Sobre a “incorporação segregada” de livres e libertos de cor conferir: BERBEL, M. R. ; Marquese, Rafael de Bivar ; PARRON, Tâmis. **Escravidão e Política. Brasil e Cuba, 1790-1850.** São Paulo: Hucitec, 2010.

<sup>44</sup> CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Nossa Senhora do Desterro.** Memória 2. Florianópolis: Lunardelli, 1979. p. 214.

barraquinhas para as imediações da ponte do Vinagre, pois algumas autoridades locais não viam com bons olhos a concentração de pretos e pretas na parte central da freguesia, ainda mais durante a vinda de Dom Pedro II.

O imperador visitou o hospital da Irmandade Jesus dos Passos. Sobre a ocasião, o memorialista Oswaldo Cabral escreveu:

No terceiro dia, visitou S.M. o Hospital, recebido pela Irmandade, no começo da ladeira, e conduzido à Capela, sob o pátio. Houve **Te Deum** e deixou de lembrança dez contos de réis, mais um conto da Imperatriz, além de esmolas que, “seu próprio bolsinho”, deu aos pobres. No dia seguinte, a Irmandade foi beijar-lhes as mãos e oferecer-lhes o título de Protetores da Santa Casa.<sup>45</sup>

Cerca de uma semana depois, Dom Pedro II lançava a pedra fundamental para a construção do novo edifício do Hospital de Caridade, que findaria somente dez anos mais tarde.<sup>46</sup> No ano de 1852, ainda durante as obras, o governo imperial concedeu ao hospital a tutela de 12 africanos resgatados do tráfico de escravos e, em março de 1855, com a inauguração do novo edifício veio também a mudança do nome da santa casa para “Imperial Hospital de Caridade”.

A concessão dos serviços dos africanos livres foi registrada na ata referente à reunião do dia 8 de agosto de 1852, que contou com presença do provedor Polidoro do Amaral, do secretário e escrevente Anastacio Silveira de Souza e Silva e dos mesários. De acordo com a ata, foi lida na reunião uma relação contendo os nomes e marcas dos 12 africanos e também foram reconhecidos e agradecidos os esforços do senador José da Silva Mafra em demonstrar ao imperador os benefícios que faria ao hospital concedendo a guarda dos africanos. Além disto, foi agradecido a Joaquim Luís Soares o trabalho empenhado no transporte dos africanos livres a Desterro:

Foi lido o offício do EX.<sup>mo</sup>. Snr Senador José da Silva Mafra e cinco documentos, induziu uma relação de contendo os nomes e signaes de 12 affricanos livres que apedido da meza foram agenciados, do Governo Imperial, pelo mesmo Ex.<sup>mo</sup> Senhor Senador para serviço do Hospital. A meza sciente de tudo, foi por ella demonstrada a maior manifestação pelo valorozo benefício prodigalizado pelo Muito Alto, e Muito Poderozo Imperador do Brazil, o Sr. Dom Pedro 2º, Protector deste estabelecimento, e Fundador do novo Hospital em construção, a respeito dos Affricanos livres de ambos os sexos mandos[mandados] pelo seu [abreviação], para o serviço da Santa Caza = e resolveu-se que em nome da Meza de offícios do Ex.<sup>mo</sup> Sr.

<sup>45</sup> Idem. p. 215.

<sup>46</sup> COMERLATO, Fabiana. . Hospital de Caridade, parte da história de Santa Catarina. **Biblos** (Rio Grande), Rio Grande, v. 15, p. 69-85, 2003. p. 76.

Senador Mafra, no sentido da maior e mais significativo agradecimento de que a Meza se acha penhorada, pelos sacrificios por elle feitos para obtêr os 12 affricanos livres que mandou para o serviço do Hospital; e que igualmente por officio também se agradeça ao [Sr.] Joaquim Luis Soares, o trabalho e zello que tem levado a ffeito a [...] embarque dos ditos Affricanos, ajudando-lhe que ao [por mais [...tavos] haja de aceitar a [...] que se lhe convier [...] apolices desta Santa Caza.<sup>47</sup>

O documento que lista os nomes e as marcas dos africanos livres mencionado acima não foi encontrado. O documento mais antigo que faz o arrolamento de seus nomes aparece transcrito em uma compilação da documentação registrada no livro de doações ao hospital e à irmandade correspondente ao período de 1762 a 1988, elaborado em 1989.

Na relação das doações feitas ao hospital e à irmandade os africanos livres aparecem da seguinte forma:

Doação de D. Pedro II de escravos por nomes: Antero, 7 anos de idade; Aurélio, 8 anos; Bertoldo, 10 anos; Luciano, 10 anos; Narbaro, 7 anos; Henrique, 20 anos; Duarte, 16 anos; Bonifácio, 26 anos; Benguela, 24 anos; Cornelia, 12 anos; Felipa, 8 anos e Leonor, 7 anos.<sup>48</sup>

Os africanos cedidos ao hospital eram bastante jovens: apenas ¼ deles tinha mais de 16 anos de idade e apenas três eram do sexo feminino. É provável que os traficantes de escravos estivessem optando por escravos bastante jovens e sobretudo do sexo masculino tendo em vista a repressão ao comércio ilegal e a necessidade de garantir usufruir de toda a vida produtiva dos africanos. Talvez o índice de masculinidade dos africanos trazidos durante a ilegalidade fosse superior ao do período do comércio lícito. O grupo foi possivelmente o maior distribuído em Santa Catarina, os demais africanos livres que estiveram na província estavam acompanhados dos arrematantes dos seus serviços, não há evidências de outros entregues a instituições. Como na listagem todos africanos livres são mencionados como “escravos”, só foi possível identificar que se tratava dos emancipados ao comparar seus nomes com os presentes em outra listagem, elaborada no ano de 1858.

<sup>47</sup> BIHC. Ata da Irmandade Senhor Jesus dos Passos e do Imperial Hospital de Caridade do Termo da Mesa de 08 de agosto de 1852, livro. n.º 04, pág. 232 e verso.

<sup>48</sup> BIHC. Livro de Registro de Importâncias e Espécies recebidas pela Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade, 1989. fl. 3.

### **Africanos livres e escravos no serviço da Santa Casa**

Segundo Beatriz Mamigonian, os africanos livres são possivelmente o grupo melhor documentado da história do Brasil até o século XIX, pois de muitos deles existem registros produzidos pelos agentes que os resgataram dos traficantes de escravos, outros produzidos durante o período de tutela e, ao final desta, na emancipação. Ainda segundo a autora, “para os africanos livres havia um sistema de identificação pessoal centralizado pelo poder executivo que, ainda sendo imperfeito, era comparável a sistemas de identificação adotados na Europa e em outras partes das Américas”.<sup>49</sup>

Entre a documentação sobre os africanos livres é bastante comum encontrarmos listagens arrolando nome, idade, data da apreensão e ou da primeira emancipação, identificação étnica, marcas e a ocupação dos africanos durante a tutela. O cruzamento das listagens produzidas pelo governo imperial, pelos arrematantes dos serviços dos africanos e pelas delegacias de polícia no ato da emancipação definitiva permite reconstruir diversas partes da trajetória de muitos africanos livres.

Em instituições como a Fábrica de Ferro São João de Ipanema, que possuía escravos e era também concessionária dos serviços de africanos livres encontram-se inúmeras listagens dos emancipados. Em pesquisa de iniciação científica foi possível acompanhar a trajetória de muitos africanos, entre elas a de Honorata Benguela.

A africana teve a sua condição de livre declarada quando o bergantim *Orion* foi condenado em 20 de dezembro de 1835 pelo Tribunal da Comissão Mista, sediada no Rio de Janeiro, por achar-se engajado no tráfico. Dos 245 resgatados, alguns não se sabe o número exato, foram arrematados por concessionários privados, outros para instituições no Rio de Janeiro ou para a Fábrica de Ferro São João de Ipanema, como aconteceu com Honorata. Durante os anos que passou na instituição a mulher teve três filhas e ao menos uma relação conjugal que manteve com o africano livre André. Honorata e André constam como casados na listagem dos trabalhadores da própria fábrica, em 1849. De lá foram, com outros africanos livres, para a colônia militar de Itapura no final da década seguinte. O casal aparece, com o sobrenome Pirataca, em listagem produzida pela chefia de polícia de São Paulo por ocasião de sua emancipação definitiva, em 1865, quando ambos declararam que passariam a residir em Itapura como

---

<sup>49</sup> MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. **Africanos livres (só) no papel**: o Estado imperial, os registros individuais e as fronteiras da escravidão e da liberdade no século XIX. Projeto aprovado no edital universal do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - de 2009. p.04.



colonos. O mais interessante de sua trajetória foi poder encontrá-la na documentação referente ao julgamento do negreiro pela Comissão Mista, durante os cerca de trinta anos de trabalho compulsório que teve de prestar e ainda na emancipação definitiva.<sup>50</sup> Reconstituições como esta demonstram, na pequena escala, como as políticas de repressão ao tráfico de escravos e os acordos bilaterais entre Brasil e Inglaterra atuavam no cotidiano das pessoas.

Dos africanos livres do Imperial Hospital dispomos apenas de parte da documentação elaborada durante o período de tutela. A elaboração deste tipo de documentação tinha como um de seus objetivos fazer o controle do destino dos africanos e ratificar a sua condição de livres em meio aos milhares de africanos escravizados ilegalmente.<sup>51</sup>

A listagem de 15 de janeiro de 1858, registrada no quadro 1, faz parte da documentação da santa casa que tinha por objetivo informar às autoridades imperiais sobre as condições dos africanos que a ela prestavam serviço.

Quadro 1. Relação dos Africanos livres existentes no Imperial Hospital de Caridade						
Nº	Nomes	Anos de Idade	Moralidade - Conduta	Ofício e seu adiantamento	Saúde	Observações
53	Antero	12	Regular	Aprendiz de pedreiro	Boa	Entregue ao Tenente Frederico Antonio José Feliciano que o ensina
54	Aurelio	13	Id.	Dito de barbeiro id.	Ulcera incurável na presente data	Presta os serviços de seu ofício na casa
63	Cornelia	17	Id.	Lavadeira e costureira	Boa	---
71	Bertoldo	15	Id.	Servente das obras ou da cozinha	Id.	---
92	Henrique	25	Id.	Servente das obras ou de qualquer outro serviço da casa	Id.	---
96	Felippa	13	Id.	Lavadeira ou costureira	Sofre do peito	---
126	Manoel	29	Id.	Servente das obras ou de	Boa	---

<sup>50</sup> Sobre a trajetória da africana livre Honorata ver: MAMIGONIAN, Beatriz G.. Revisitando o problema da 'transição para o trabalho livre': a experiência dos africanos livres. In: Florentino, Manolo. (Org.). Tráfico, cativo e liberdade (Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX). Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2005. p.405-407; SOUZA, Maysa Espíndola. **Africanos livres (só) no papel**: o Estado imperial, os registros individuais e as fronteiras da escravidão e da liberdade no século XIX. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2011. Relatório de pesquisa PIBIC/CNPq.

<sup>51</sup> MAMIGONIAN, B. G.. "Illegal slave trade, individual identification and rights in nineteenth century Brazil" comunicação apresentada no seminário Slavery and Freedom in Africa and Beyond, Institute for Advanced Studies, Berlim (WIKO), junho de 2012.

	(Benguela)			qualquer outro serviço da casa		
144	Bonifácio	31	Id.	Servente do hospital	Sofre do peito	---
137	Leonor	12	Maníaca	Lavadeira e presta outros serviços	Sofrível	---
213	Luciano	15	Regular	Servente do hospital	Boa	---
416	Narbaro	12	Id.	Aprendiz de pedreiro Com adiantamento	Id.	Entregue ao Tenente Frederico Antonio José Feliciano que o ensina
Consistório da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos na cidade de Desterro, em 15 de Janeiro de 1858. Secretário Luiz de Souza Fagundes						

FONTE: Relação dos africanos livres existentes no Imperial Hospital de Caridade – 1858. **De Desterro à Florianópolis**: o Legislativo Catarinense resgatando a história da cidade. 1836-2005. Florianópolis: Assembleia Legislativa, Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos, 2005.

Escapa-nos o significado da numeração situada à esquerda do nome dos africanos livres; na lista dos escravos ela aparece em sequência e corresponde exatamente à quantidade de cativos que a instituição possuía naquele momento. É possível que esta numeração remeta à listagem produzida no Rio de Janeiro a época do resgate ilegal. Neste documento são arrolados 11 africanos; Duarte, que contaria cerca de 20 anos, é o único que não aparece na relação, por ter falecido em data não especificada.

Dos 11 africanos livres, buscaram-se as informações sobre, nome, idade, moralidade e conduta, ofício, a existência de adiantamento, saúde e outras informações importantes inseridas na coluna “observações”. Passados seis anos da concessão de seus serviços ao hospital, os africanos contavam entre 12 e 31 anos, sendo que a maioria ainda tinha menos de 17 anos. Sobre a “moralidade e conduta” apenas Leonor foi listada como ‘maníaca’, os demais como ‘regular’.

Sobre o ofício, Antero e Narbaro eram os únicos aprendizes de pedreiro e também os que não permaneciam na instituição por terem sido entregues ao tenente Manuel Frederico José Feliciano que os ensinava. Aurelio tinha o ofício de barbeiro e o prestava na própria santa casa. Aos mais velhos, de 15 a 31 anos, cabia os ofícios de: “servente do hospital”, “servente das obras ou da cozinha” e “servente das obras ou de qualquer outro serviço da casa”, todas funções que não requeriam especialização. Quanto ao trabalho das meninas, é claramente possível falar na existência de uma divisão sexual do trabalho, pois somente Cornelia, Felippa e Leonor eram citadas como lavadeiras e costureiras, sendo que a última prestava também outros serviços mas que não foram especificados. As condições de saúde dos africanos também foram registradas. Dentre os 11 apenas 3 não gozavam de “boa saúde”. Bonifácio, o mais

velho do grupo, de 31 anos, e Felippa, de 13, foram mencionados com sofrendo do peito e Leonor como de sofrível saúde.

Outra questão que chama atenção na tabela é a forma como o Manoel foi registrado. Na documentação relativa à distribuição dos serviços dos africanos ele foi citado apenas pela origem étnica, “benguela” e na listagem de 1858 com o prenome de Manoel acrescido do termo benguela. Nenhum outro africano do hospital teve a origem étnica relacionada, fato incomum para a época, pois nas listagens produzidas em províncias como São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia entre outras, a menção de tais informações era bastante sistemática.

No entanto, é preciso atentar para o fato de que as identidades étnicas de escravos e africanos livres registradas nas documentações podem ser bastante imprecisas. Geralmente elas remetiam aos portos de embarque dos africanos e não aos seus grupos de origem. Era comum também que os próprios agentes da repressão ao tráfico de escravos fizessem a identificação dos grupos de pertencimento dos africanos sem critérios muito específicos. Tais classificações eram realizadas quase sempre com critérios variados e, a despeito do pretense exclusivo parâmetro étnico, usavam termos genéricos relativos a áreas geográficas, portos de embarque, ou ainda a pequenos grupos étnicos.<sup>52</sup> Russell-Wood chama a atenção para a iniciativa dos próprios africanos se apropriarem das designações recebidas e ressignificá-las. Enidelce Bertin e Beatriz Mamigonian demonstram como os africanos livres se apropriaram das identidades étnicas atribuídas para fazer valer direitos ou para estabelecer novos laços de pertencimento do outro lado do atlântico.<sup>53</sup>

Na mesma data em que os africanos livres do Imperial Hospital de Caridade foram listados fez-se também um arrolamento dos cativos pertencentes àquela instituição:

Quadro 2. Relação dos escravos pertencentes ao Imperial Hospital de Caridade				
Nº	Nomes	Anos de Idade	Serviço que prestam	Observações
-	Lucas	29	Cozinheiro	---
-	Domingo	61	Serviço da lenha e enxada	Quebrado
3	Maria Jeronima	51	Pouco serviço presta	Dartrosa

<sup>52</sup> KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro** (1808-1850). São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Apud. BERTIN, Enidelce. Construindo novas identidades: a emancipação dos africanos livres. In: IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2009, Curitiba - PR. Anais do IV Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, 2009.

<sup>53</sup> BERTIN, Enidelce. Op. Cit., 2009; MAMIGONIAN, Beatriz G. Op. Cit., 2000.

4	Antonio Cabinda	41	Serviço da lenha e enxada	---
5	Sebastião	31	Cozinheiro	---
6	Roza	66	Pouco serviço presta	---
Escravo Francisco faleceu em Fevereiro de 1854, e o crioulo Januário de menos idade foi vendido e o seu produto aplicado em Apólices. Consistório da Irmandade Nosso Senhor Jesus dos Passos na Cidade do Desterro, em 15 de janeiro de 1858. <p style="text-align: right;">Secretário Luiz de Souza Fagundes</p>				

FONTE: Relação dos escravos pertencentes ao Imperial Hospital de Caridade – 1858. **De Desterro à Florianópolis**: o Legislativo Catarinense resgatando a história da cidade. 1836-2005. Florianópolis: Assembleia Legislativa, Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos, 2005.

Em número inferior ao dos africanos livres, os cativos da santa casa tiveram informações diferentes listadas na documentação. Sobre eles constam nomes, idades, ocupações e uma seção com observações. As idades variavam de 29 a 66 anos, sendo que apenas Lucas e Sebastião, de 29 e 31 anos, respectivamente, eram os únicos abaixo dos quarenta anos. Quanto às ocupações, Domingo e Antonio Cabinda se ocupavam do “serviço da lenha e enxada”, as mulheres, Maria Jeronima e Roza, pouco serviço prestavam e Lucas e Sebastião eram cozinheiros. Domingo e Maria Jeronima foram os únicos a receber observações que possivelmente remetem a condições de saúde, sendo “quebrado” algum problema que afetou a condição física do homem e “dartrosa” uma palavra utilizada para identificar a presença de manchas ou esfoliações produzidas na pele por diversos tipos de doenças.

Comparando as idades e ocupações de escravos e africanos livres não é difícil supor que, no final da década de 1850, o trabalho pesado do hospital fosse realizado pelos africanos livres, por serem mais jovens e saudáveis. As diversas obras de ampliação e reforma que as edificações da instituição receberam certamente foram realizadas pelos africanos livres que exerciam os ofícios de pedreiros e serventes, ainda que provavelmente não estivessem sozinhos. Os dois escravos da instituição em idade mais propícia para realizar os trabalhos pesados eram empregados na cozinha.

No livro de doações à santa casa e à irmandade, aparecem diversas doações de cativos, imóveis, utensílios e alimentos que a santa casa recebia dos devotos da Irmandade. Em 1825, Joaquim Rodrigues e sua mulher Maria Joaquina, pretos forros, fizeram a doação de uma casa situada na Rua da Cadeia.<sup>54</sup> José Maria da Luz pagou sua promessa, por ter se salvado de um naufrágio, fazendo questão de ser o provedor de

<sup>54</sup> Livro de Registro de Importâncias e Espécies recebidas pela Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade (16.05.1762 a 19.04.1988). p. 5v.

todas as despesas da Festa de Nosso Senhor Jesus dos Passos do ano de 1838.<sup>55</sup> Entre as doações havia também lençóis, travesseiros, colchões, joias, relíquias, cavalos, braças de terras, sobrados, quantias em dinheiro, entre outros. Uma forma de fazer renda com as casas e os terrenos doados era aforá-los, tal como fizeram à Luisa Bernardina do Livramento o aforamento 4 braças de terras na ladeira da Rua do Menino Deus.

Alguns dos escravos recebidos pelo hospital eram vendidos e os valores empregados de diversas maneiras diferentes. No ano de 1851, foram doados Domásio, de 60 anos, Farines, de 69 anos, Sebastião, de 70 anos, Antero, de 50 anos, Maria Jeronima, de 50 anos, Maria Francisca de 60 anos, Maria Josefa de 50 anos, Januário de idade ilegível e Rosa de 59 anos. Destes cativos apenas Maria Jeronima aparece na de listagem de 1858,<sup>56</sup> os demais foram vendidos ou por já chegarem em idade avançada na instituição morriam em poucos anos. No caso do crioulo Januário, o dinheiro arrecadado com a sua venda foi aplicado em apólices.

Em junho de 1858, em virtude da mudança dos membros da administração do Imperial Hospital de Caridade, o provedor Francisco Duarte Silva precisou inventariar os bens da instituição e publicou os relatórios em jornal. Por manter alguma relação com os membros do corpo editorial, o provedor optou por publicar os relatórios no periódico ‘Cruzeiro do Sul’. O jornal, que se dizia “d’instrução pública, literário e noticioso”, publicado nas terças e quintas-feiras, publicava instruções do governo provincial, transcrições de notícias de outros periódicos, crônicas, anúncios e cedia lugar para matérias que pudessem ser de interesse local, como os relatórios de Duarte Silva.

A publicação dos relatórios abrangeu diversos números do jornal. A que se refere aos africanos livres aparece no exemplar de domingo, 4 de julho, logo abaixo da seção “Patrimônio do Hospital”, com o título de “Escravos e Africanos Livres ao Serviço do Estabelecimento”. Sobre os escravos mencionava o seguinte:

De 7 que eram os escravos pertencentes a Santa Casa seis são os que hoje possui em razão da venda do acima mencionado, sendo 4 machos e 2 fêmeas. Destes, melhor serviço prestam 3, em razão de sua robustez e sendo, em quanto que os outros 3 por valetudinários e idosos são de pouco préstimo.

<sup>55</sup> Livro de Registro de Importâncias e Espécies recebidas pela Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade (16.05.1762 a 19.04.1988). p. 5.

<sup>56</sup> Não se sabe ao certo se os nomes Rosa e Roza remetem à mesma escrava, pois no livro de 1858 constam a doação de pelo menos 3 cativas com o mesmo nome em épocas semelhantes. É bastante provável que a cativa da listagem de 1858 seja a escrava Roza doada nos primeiros dias do mesmo ano pelo padre João Boaventura Cardoso.

Tem mais em serviço a Santa Casa 11 africanos livres 8 varões e 3 fêmeas, os quais servem regularmente, sendo preciso trazê-los com submissão. A africana Cornelia teve uma filha, no dia 9 de maio findo, que já se acha batizada com o nome de Sebastiana.<sup>57</sup>

De acordo com Duarte Silva o hospital não contava mais com o número de 7 cativos porque conveio à administração alienar Januário pela quantia de 1:200\$000, pelo crioulo “ter mostrado má índole”.<sup>58</sup> Em relação aos demais escravos, a metade deles por ter idade avançada e ou sofrer de graves enfermidades acabava por realizar poucos trabalhos, ou nas palavras do próprio provedor, eram “de pouco préstimo”. Se considerarmos as idades, os que considerava prestarem os melhores serviços provavelmente eram Lucas, Sebastião e Antonio Cabinda.

Dos africanos livres o provedor afirmava que serviam regularmente à instituição, no entanto acrescenta que era “preciso trazê-los com submissão”. Não foi permitido o acesso às atas do final da década de 1850, que poderiam expor mais elementos do cotidiano dos africanos livres, mas não seria improvável inferir que a expressão utilizada pelo provedor estivesse se referindo à aplicação de um tratamento bastante severo dispensado aos africanos livres para mantê-los no árduo regime de trabalho. Não seria improvável inferir que os africanos, conhecedores da sua condição jurídica especial, estivessem se recusando a ser tratados como os cativos, ou ainda, a realizar serviços que caracterizassem relações escravistas de trabalho.

Outra questão importante mencionada por Francisco Duarte Silva é o nascimento de Sebastiana, filha de Cornelia, em 9 de maio de 1858. O batismo da menina foi realizado poucos dias após o seu nascimento, em 23 de maio. No registro do batismo de Sebastiana não consta o nome do pai, apenas o nome da mãe. Como a africana não era casada não aparece o nome do pai da menina no registro. Dos demais africanos livres não se sabe quantos tiveram filhos ou estabeleceram matrimônio. Do caso de Cornelia e a filha sabe-se apenas que os padrinhos da menina foram os escravos Julião e Thereza.<sup>59</sup> Mortari assinala que a “os laços de compadrio podem ter possibilitado aos africanos escravos e libertos a reafirmação de antigos vínculos, ou

<sup>57</sup> Cruzeiro do Sul. Cidade de Desterro. 04.07.1858. p.3.

<sup>58</sup> Idem.

<sup>59</sup> AHESC. Batismo de Sebastiana, filha da africana livre Cornelia. Family Search. Brazil, Catholic Church Records. Santa Catarina. Florianópolis. Nossa Senhora do Desterro. Batismos 1850, Out-1858, Ago. Disponível em <<<https://familysearch.org/pal:/MM9.3.1/TH-267-12705-62933-?cc=1719212&wc=MMPGQKV:227418251>>> Acesso em 12 maio de 2012.

criação de novos, que conferiu sentidos às suas vidas na diáspora”.<sup>60</sup> O fato de Cornelia ter escolhido escravos para padrinhos de Sebastiana podem remeter à criação de laços com pessoas que a africana considerava em condição semelhante à sua própria condição. Os dados elaborados por Mortari demonstram ainda que a maioria das mães africanas escravas optava por estabelecer relações de compadrio com pessoas livres ou forras, que estariam em condição social melhor que a delas.<sup>61</sup> Se Cornelia pôde escolher os padrinhos da filha ela seguiu padrões contrários ao da maioria das mães africanas de Desterro.

### “Crueldade na caridade”: episódios do tratamento dispensado aos africanos livres

Em 19 de maio de 1860 a relação do Imperial Hospital de Caridade com os africanos livres que lhe prestavam serviços foi notícia na primeira página do jornal *O Argos*. A matéria intitulada de “Crueldade na Caridade” denunciava o tratamento dispensado aos africanos livres:

Informa-nos pessoa de credito que anteontem a tarde, em ocasião que o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Província achava-se no adro da capela do Menino Deus, e onde as Santas e Servos do Senhor rezavam o terço, ouviram-se gritos dolorosos, que parecia partirem de uma das enfermarias, causando surpresa à quantos ali estavam.

Um Irmão da Santa Casa perguntou ao Tesoureiro se os gritos eram de algum enfermo, este respondeu-lhe que eram de uma preta da casa, que costuma embebedar-se e dar gritos como louca; mas continuando cada vez mais fortes os gritos, porque quem os dava se aproximava do portão, reconheceu-se que o azorrague (por grande caridade) batia horrivelmente no lombo da pobre preta embriagada!...Ótimo remédio para os bêbados! adotado na Casa de Caridade, dominada pelas Santas Irmãs e pelos RR. PP.

Se um semelhante fato se desse em casa de família honesta, a policia tomaria imediatamente contas á quem ousasse aplicar tão bárbaro castigo a um escravo ou filho, mas como é feito na santa casa (que já foi de caridade) dominada, repetimos, por tão santas criaturas, e em uma africana, embora livre (de liberdade) não há quem dê fé disso, antes terá plena aprovação, por ser indício de ali haver forte disciplina por efeito de GRANDE CARIDADE, e remédio eficaz para os bêbados.

O que podemos assegurar sem receio de errar, porque desde muito tempo está no domínio público, é; que ali poucos passam a vida regalada à custa de todos; muitos sofrem privações e maus tratos, e alguns levam de vergalho sem compaixão!

Vai portanto as mil maravilhas o 1º estabelecimento de Caridade de Santa Catarina!...menos para os enfermos, e os poucos africanos livres que prestam ali os seus serviços!

<sup>60</sup> MORTARI, Cláudia. **Os africanos de uma vila portuária no sul do Brasil**: criando vínculos parentais e reinventando identidades – Desterro, 1788 –1850. Tese de doutorado em História: Pontifícia Universidade Católica – RS, 2007. p. 159

<sup>61</sup> Idem. 154

D'ora em diante nos ocuparemos mais vezes com este estabelecimento, dando conta ao público do que de – bom – ali houver ou tenha havido.<sup>62</sup>

Esta matéria do jornal pode exemplificar o que o antigo provedor da Santa Casa queria dizer quando afirmou que em relação aos africanos era “trazê-los com submissão”. A matéria do jornal é bastante explícita: os africanos livres não recebiam tratamento adequado à sua condição jurídica e, apesar de livres, eram tidos como escravos.

Sobre a mulher mencionada na matéria acredita-se que possivelmente se tratava de Cornelia, pois Felippa e Leonor contavam na época com 15 e 14 anos, respectivamente, e dificilmente seriam denominadas de ‘mulher’; era muito mais provável que a mãe de Sebastiana com 19 anos, em 1860, assim o fosse. Mas a aplicação do vergalho não se limitava à africana livre embriagada, ele se estendia aos demais africanos. O periódico denuncia certa conivência da polícia com a instituição ao omitir-se de verificar os castigos infligidos aos emancipados que ao que parecia eram de “domínio público”.

---

<sup>62</sup> O ARGOS. Cidade de Desterro. N° 584. 19.05.1860. p.1.



### **Capítulo 3. Rufina: do processo de emancipação ao alcance da plena liberdade**

De todos os africanos livres que passaram por Desterro o processo de emancipação de Rufina foi o único encontrado. A africana, mãe de três filhos, teve seus serviços distribuídos a diversos concessionários privados residentes na cidade, desde o ano 1845 até 1851. Tendo cumprido mais de quatorze anos e com base em legislação específica sobre os africanos livres, a africana requereu a sua liberdade às autoridades locais e teve garantido o seu direito à emancipação definitiva.

A trajetória de Rufina foi reconstituída principalmente com base no seu processo de emancipação iniciado no ano de 1861. Fontes como esta são bastante interessantes e importantes em relação às experiências dos africanos livres. Geralmente se encontra nelas informações sobre o resgate da escravização ilegal, menções a identificações étnicas, nomes dos arrematantes dos seus serviços, descrições das atividades que exerciam, os locais onde prestavam tutela, nomes e destino dos seus filhos e ou cônjuges e informações sobre os destinos dos africanos após a emancipação da tutela. Os processos de emancipação costumam ser também as últimas fontes sobre as vidas dos africanos livres, uma vez que após a tutela eles dificilmente são mencionados na documentação pelo estatuto jurídico especial de ‘africanos livres’.<sup>63</sup>

#### **De escrava no Estado Oriental à africana livre em Nossa Senhora do Desterro**

Diferentemente dos demais africanos livres de Desterro, Rufina foi declarada livre individualmente e com base na lei de 1831, enquanto a liberdade dos demais foi garantida pela lei de 1850. Rufina foi trazida do Estado Oriental (atual Uruguai) a Desterro por Francisco Sardo no ano de 1842 ou 1843. Estabelecido em Desterro, Sardo foi processado por Fábio José Maines por dívidas que havia contraído com o mesmo. Da ação judicial, Maines saiu vencedor e Sardo foi condenado a saldar os débitos que tinha com o requerente tendo seus bens levados compulsoriamente à hasta pública. No entanto, o juiz de direito da Comarca declarou que Rufina não poderia ser levada a leilão por ser a preta livre nos termos do 1º artigo da Lei de 1831 do Império do Brasil, que decretava a liberdade de todos os escravos que entrassem no território do país após

---

<sup>63</sup> MAMIGONIAN. Beatriz G. Capítulo 5. Final Emancipation: the limits to autonomy. **To be a liberated African in Brazil**. 2002. p. 196-259.

aquela data. As exceções dispunham sobre escravos matriculados no serviço de embarcações pertencentes a outras nações e sobre os que deixassem seus países de origem de forma ilegal.<sup>64</sup> Uma vez que nenhuma delas cabia à Rufina era inegável o seu direito à liberdade. Assim considerou Antero José Ferreira de Brito, presidente da província, ao declarar que a liberdade da mulher não deveria ser sacrificada e a declarou emancipada, devendo ela ser tratada como “africana livre”.<sup>65</sup>

No processo de emancipação, 15 anos depois, a africana apresentou narrativa um pouco diferente da que consta nas correspondências entre o juiz de direito e o presidente da província. Rufina disse ter sido apreendida nas proximidades de “Montevioles” e que veio para Santa Catarina numa embarcação italiana conhecida como *Carcomana*, mas sem citar outros detalhes.<sup>66</sup> Provavelmente a africana estivesse se referindo à cidade de Montevidéu e a vinda pode ter sido feita em navio uma das diversas embarcações de bandeira europeia que navegavam pelo litoral do império.

A partir do momento em que ascendeu ao estatuto jurídico especial a africana passou a ter os seus serviços distribuídos a concessionários privados residentes na cidade. A primeira arrematação de guarda da sua tutela foi feita por Caetano de Araujo Figueiredo Mendonça Furtado, primeiro secretário da Assembleia Legislativa Provincial, em 18 de abril de 1846. Quatro anos depois, em janeiro de 1850, sem apresentar motivo o secretário fez a renúncia da tutela da africana. Em 20 de fevereiro do mesmo ano seus serviços foram novamente arrematados por José Caetano Pereira o qual emprestou-a para o Major de Barros Marinho até 26 de agosto de 1850. Neste mesmo dia a tutela de Rufina foi repassada a Joaquim Fernandes Capella para o qual serviu até iniciar o processo de emancipação. Coletar informações sobre os períodos e para quem a africana prestou serviços fazia parte das disposições mencionadas pelo juiz de órfãos em exercício, o comendador Francisco Duarte Silva. De lá se requereu certidão sobre Rufina: “há de verificar: 1º Em que data foi feita a primeira arrematação, e aí quando durou; 2º Quantos arrematantes tiveram os serviços da referida africana; 3º Quanto tempo de serviços prestou ela em poder de cada um”.<sup>67</sup>

<sup>64</sup> **Coleção das leis do Império do Brasil**, 1831. Rio de Janeiro: Typografia Nacional, 1878. p.182-184.

<sup>65</sup> APESC. Registro da Correspondência do Presidente da Província pra os Juizes (1835-1888). Ofício do Presidente da Província de Santa Catarina, Antero José Ferreira de Brito para o Juiz de Direito da Comarca do Sul. Desterro, 24 de março de 1846. Apud. SCHWEITZER, Maria Helena Rosa. **Santa Catarina na rota do tráfico: portos catarinenses e o tráfico atlântico ilegal de escravos (1831 – 1855)**. Trabalho de conclusão de curso (História). Universidade Federal de Santa Catarina, 2006. p.47-48.

<sup>66</sup> ACTJSC. Processo de Emancipação de Rufina Africana Livre, 1861. fl. 6.

<sup>67</sup> ACTJSC. Processo de Emancipação de Rufina Africana Livre, 1861. fl. 3.

Quando Rufina requereu a sua liberdade, contava aproximadamente onze anos que estava servindo na casa de Joaquim Fernandes Capella. Morador da Rua do Príncipe, Capella era um negociante bastante conhecido em Desterro, sendo seu nome facilmente encontrado nas páginas da imprensa local. As notícias remetiam aos produtos vendidos em seu armazém, às suas chegadas e partidas no porto, aos agradecimentos de famílias abastadas por ter auxiliado no carregando caixões de seus parentes, às carcaças de embarcações que ajudou conduzir a hasta pública e outras remetiam aos escravos que possuía. Na sexta-feira, 15 de fevereiro de 1856, mandou publicar uma nota no periódico *O Argos* sobre a fuga de um dos seus escravos. O negociante mencionou na nota que o escravo de “nome Claudio, estatura regular, barba cerrada e por baixo do queixo mesclada de cabelos brancos”,<sup>68</sup> havia fugido na noite de 13 para 14 e que aquele que o devolvesse ou o entregasse à cadeia seria bem recompensado. A nota foi publicada apenas mais uma única vez indicando que Claudio deve ter sido recapturado. Mas ao que parece Claudio estava realmente desejoso de se livrar de seu senhor, fato que fez com que Capella tivesse de recorrer novamente aos jornais em junho do mesmo ano para anunciar outra fuga. Desta vez, a nota publicada continha, além das descrições físicas mencionadas anteriormente, a observação de que Claudio havia sido escravo de “Adriano Francisco Furtado, da Tijuquinhas” e de que o crioulo era “mal encarado”.<sup>69</sup> Em março de 1860, a notícia intitulada de “Desastre” contou o acidente que levou a morte de outro escravo do negociante. Em uma das idas ao mar pelo estaleiro de Wencesláo Martins Costa, caiu sobre o preto Manoel uma grossa prancha de madeira que estava mal colocada no ‘Hiate Dous Irmãos’, pelo que conta o jornal, de súbito o escravo perdeu a consciência e foi levado à residência de seu senhor, onde, mesmo socorrido por médicos, faleceu horas depois.<sup>70</sup>

Durante o período em que ela esteve aos serviços de Capella, africana livre presenciou das fugas de Claudio à morte de Manoel, entre outros episódios que envolveram a vida do concessionário e de seus escravos. Na casa do comerciante, Rufina realizava as tarefas domésticas cotidianas, não se sabe ao certo se as fazia acompanhada dos cativos ou se o comerciante atribuía os serviços da casa às cativas e à africana livre, e os trabalhos do armazém aos homens escravos. O que se sabe apenas é que Rufina não recebia tratamento diferenciado por ser livre.

---

<sup>68</sup> O Argos. Cidade de Desterro. Primeiro ano. Nº 14. 15.02.1856. p. 4.

<sup>69</sup> O Argos. Cidade de Desterro. Primeiro ano. Nº 53. 04.07.1856. p. 4.

<sup>70</sup> O Argos. Cidade de Desterro. Quinto ano. Nº 569. 27.03.1860. p. 4.

Enquanto Rufina estava na casa de Capella, ela teve ao menos cinco filhos dos quais apenas três que foram mencionados no processo de emancipação. De acordo com os ofícios do presidente da província para o ministro da justiça, até ano de 1854 a africana havia tido dois filhos que naquela data já haviam falecido. Em 1861, no processo de emancipação foram citados Emília de 6 anos, o segundo, de nome ilegível na documentação, de 3 anos, e o caçula, Manoel, de seis meses. Os registros de batismos dos filhos da africana livre não foram encontrados e no processo consta apenas que as crianças acompanhariam a mãe após o fim da tutela.

### **O processo de emancipação com base no Decreto Nº 1.303 e o direito de Rufina à liberdade da tutela.**

O Decreto nº 1.303, de 28 de dezembro de 1853, requeria que os africanos tivessem cumprido de 14 anos de serviço a particulares para habilitá-los à plena liberdade.<sup>71</sup> No entanto, obrigava-os a se manterem trabalhando de forma assalariada em locais escolhidos pelo governo. As disposições do decreto demonstravam a grande preocupação do governo imperial com a possibilidade de que os africanos, mesmo após a tutela, vivessem desprendidos de arranjos de trabalho formal. Na prática, muitos africanos acabaram por escolher os locais de trabalho após a emancipação, tal como fez Rufina.

Na quinta-feira, 17 de outubro de 1861, na cidade de Nossa Senhora do Desterro, a africana livre Rufina deu início ao seu processo de emancipação da tutela. Eleutério Francisco de Souza, seu advogado e curador peticionou ao presidente da província, Francisco Carlos D'Araujo Brusque, nos seguintes termos:

Diz Rufina africana livre, importada no Império posteriormente a Lei que proibiu tal importação por seu curador abaixo assignado, que tendo ela suplicante prestado mais de 14 anos de serviços nesta Capital a diferentes arrematantes, servido ultimo em poder de quem se acha Joaquim Fernandes Capella, desde 6 de Agosto de 1850, que continuou a pagar a Fazenda Nacional, o arrendamento dos seus serviços, acha-se por isso nas circunstancias de ser emancipada por virtude do disposto no Decreto Nº 1:303 de 28 de Dezembro de 1853.<sup>72</sup>

---

<sup>71</sup> **Coleção de leis do Império.** Decreto 1.303. 1853. p. 420-421.

<sup>72</sup> ACTJSC. Processo de Emancipação de Rufina Africana Livre, 1861. fls. 2. Apud. CARDOSO, P. J. Op cit. p.293.

Rufina reclamava seu direito à liberdade com base no que estabelecia o decreto, por ter cumprido período de serviço obrigatório igual ou superior a 14 anos a serviço de concessionários privados. A africana reclamava ainda o direito de parar de pagar o jornal à Fazenda Nacional a fim de utilizar o dinheiro na compra de vestuário para os filhos. Logo no início do processo Rufina já antecipava que uma vez em liberdade ela continuaria a servir ao comerciante Joaquim Fernandes Capella mediante o recebimento de jornais.

No dia 5 de dezembro de 1861, dois dias depois de entregues os autos do processo, o juiz de órfãos suplente, Francisco Duarte Silva e o procurador geral da fazenda, Polidoro Amaral e Silva, receberam os autos do processo e ratificaram a relevância do pedido feito pela africana dando início ao arrolamento de informações que servissem para identificá-la. Além disto, mencionaram que era preciso enviar comunicado oficial à tesouraria da Fazenda sobre a data em que cessou o arrendamento para que não continuassem a exigir o salário do arrematante.<sup>73</sup> Aos dez dias do mês de dezembro do mesmo ano, o escrivão Eleutério Francisco de Souza, registrou que Rufina e seu curador, por terem sido intimados pelo juiz de órfãos, compareceram ao cartório e foram informados de que os autos estavam conclusos e que a africana seria emancipada da tutela.

A africana livre voltou ao cartório somente em julho do ano seguinte a fim de dar continuidade no seu processo repetindo as declarações solicitadas sobre sua origem, a forma como chegou a Desterro e sobre as arrematações de seus serviços, além de fazer seu “termo de ocupação”, declaração sobre o local que passaria a trabalhar após a tutela, no qual a africana declarou que se empregaria com Capella e que se manteria na companhia dos filhos. Assinaram o termo o curador e em nome da africana o próprio comerciante. O escrivão registrou ainda o pagamento de 500 réis, pelas custas do processo, mas não chegou a informar quem o fizera, mas como estava prescrito no decreto nº 1.303 os ônus não deveriam ser repassados àqueles que requeriam a liberdade.

Em 18 de julho, Raymundo Borges Leal concluiu o processo declarando a africana emancipada do período de trabalho compulsório. A sentença foi proferida da seguinte forma:

Julgo por sentença emancipada a africana livre Rofina, com obrigação, porém, de residir no lugar que fôr pelo Governo designado, e de tomar

---

<sup>73</sup> ACTJSC. Processo de Emancipação de Rufina Africana Livre, 1861. fl. 5.

ocupação ou serviço mediante salário. Tome-se o respectivo termo dessas obrigações com assistência do curador da mesma africana, e nestes termos passe-se carta de emancipação, consignando-se nesta as demais circunstancias constantes do officio do Sr. Procurador Fiscal, cuja conta produzirá o seu efeito de ficar pertencendo á emancipada todo o fructo do seu trabalho desde a data desta sentença. O escrivão intime á emancipada e á seu curador, e comunique ao Presidente da Província a Emancipação da africana.<sup>74</sup>

Dois dias depois, no periódico *O Argos*, foi publicada uma nota na seção ‘Despachos e Requerimentos’ informando aos habitantes da província a conclusão do processo da africana:

Rofina, Africana, livre, pode ser emancipada na forma da Lei = Remetida ao Dr. Juiz de Órfãos para proceder na forma da Lei.<sup>75</sup>

Rufina emancipou-se e por meio de um salário permaneceu trabalhando na casa do negociante morador da Rua do Príncipe. Não existem outras menções à africana nos jornais e uma vez que não se sabe o sobrenome que foi acrescentado ao nome de batismo cristão da africana é bastante difícil identificá-la na documentação.

Certamente existiam outros africanos além daqueles que mencionamos residindo na província. No ano de 1864 o presidente de província seguiu as disposições do imperador e mandou publicar no periódico de maior circulação o texto do Decreto N. 3.310, de 24 de setembro 1864, que concedeu a emancipação a todos os africanos livres existentes no Império. O texto foi publicado integralmente e na primeira página do jornal *O Despertador* na sexta-feira, 14 de outubro de 1864.<sup>76</sup>

Os africanos emancipados com base no Decreto 3.310 em diversas províncias do país tiveram suas cartas de emancipação registradas pelas autoridades provinciais de polícia. De todos listaram-se elementos que poderiam servir de facilitadores da identificação individual, tais como o destino pós-emancipação, o local onde haviam prestado serviços durante a tutela, e de apenas alguns listou-se a presença de escarificações étnicas ou marcas de traficantes e singularidades físicas como problemas motores, por exemplo. Porém, para a província de Santa Catarina, até o momento, não se identificou a existência de registros semelhantes.

<sup>74</sup> ACTJSC. Processo de Emancipação de Rufina Africana Livre, 1861. fl.13-13v.

<sup>75</sup> O Argos. Cidade de Desterro. 10.12.1861. fl.3.

<sup>76</sup> O Despertador. Cidade de Desterro. Nº 183. 14.10.1864. p.1.



## A população de Santa Catarina na época da emancipação definitiva dos africanos livres

Uma questão que pode ser pertinente ao pensarmos os africanos livres é a de considerarmos o peso da população livre de cor, liberta e escrava nos locais onde tiveram de servir. Os mapas de população elaborados pelos chefes de polícia após a segunda metade do século XIX apresentam indícios importantes. Não há nenhuma menção à forma como os africanos livres eram arrolados nos censos, considera-se apenas que eles devem ter sido registrados como pessoas livres assim como realmente eram. Considerar que as experiências dos africanos livres têm relação com as das populações cativas é bastante importante, mas não se pode descartar que a existência de segmentos de livres de cor pode chamar a atenção para outras questões ainda pouco exploradas.

Em 1863, o relatório do comendador Francisco José D'Oliveira, apresentado à Assembleia Legislativa provincial, expunha um recenseamento elaborado pelas secretarias de polícia que mostrava um mapeamento bastante detalhado dos habitantes de Santa Catarina. A província contava com uma população de aproximadamente 133.728 mil pessoas distribuídas em 22.885 fogos pelos municípios de São Sebastião, São Miguel, São José, São Francisco, Laguna, Lages, Itajahy e Desterro.<sup>77</sup>

Quadro 3. Mapa de população elaborado pelas secretarias de polícia, 1863.

Municípios	Livres							Escravos			Total geral por municípios
	Brasileiros		Estrangeiros		Pardos e pretos		Total				
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres		Homens	Mulheres	Total	
Capital	7:221	8:344	248	100	571	810	17:294	2:092	1:750	3:842	21:136
S. José	6:606	6:828	748	648	383	402	15:615	1:300	1:003	2:303	17:918
S. Miguel	3:364	4:115	275	213	778	681	9:426	569	486	1:055	10:481
S. Sebastião	4:241	3:987	309	321	209	200	9:267	804	696	1:500	10:767
S. Francisco	5:093	5:259	1:407	1:386	93	96	13:334	1:091	980	2:071	15:415
Itajahy	2:711	2:447	1:468	1:334	111	108	8:179	414	303	717	8:896
Laguna	16:610	18:197	120	41	599	794	36:361	2:021	1:406	3:427	39:788
Lages	2:672	2:417	133	88	1:370	1:262	7:942	690	715	1:405	9:347
Somma	48:518	51:591	4:708	4:131	4:114	4:353	117:418	8:981	7:389	16:320	133:738

<sup>77</sup> Relatório do Vice-Presidente da província de Santa Catarina, do comendador Francisco José Oliveira, apresentado à Assembleia Legislativa provincial na 1ª Sessão da 12ª legislatura. Typographia Catharinense de F. Avila C.<sup>a</sup>: Desterro - Rua da Matriz, n° 19, 1864. p.06.

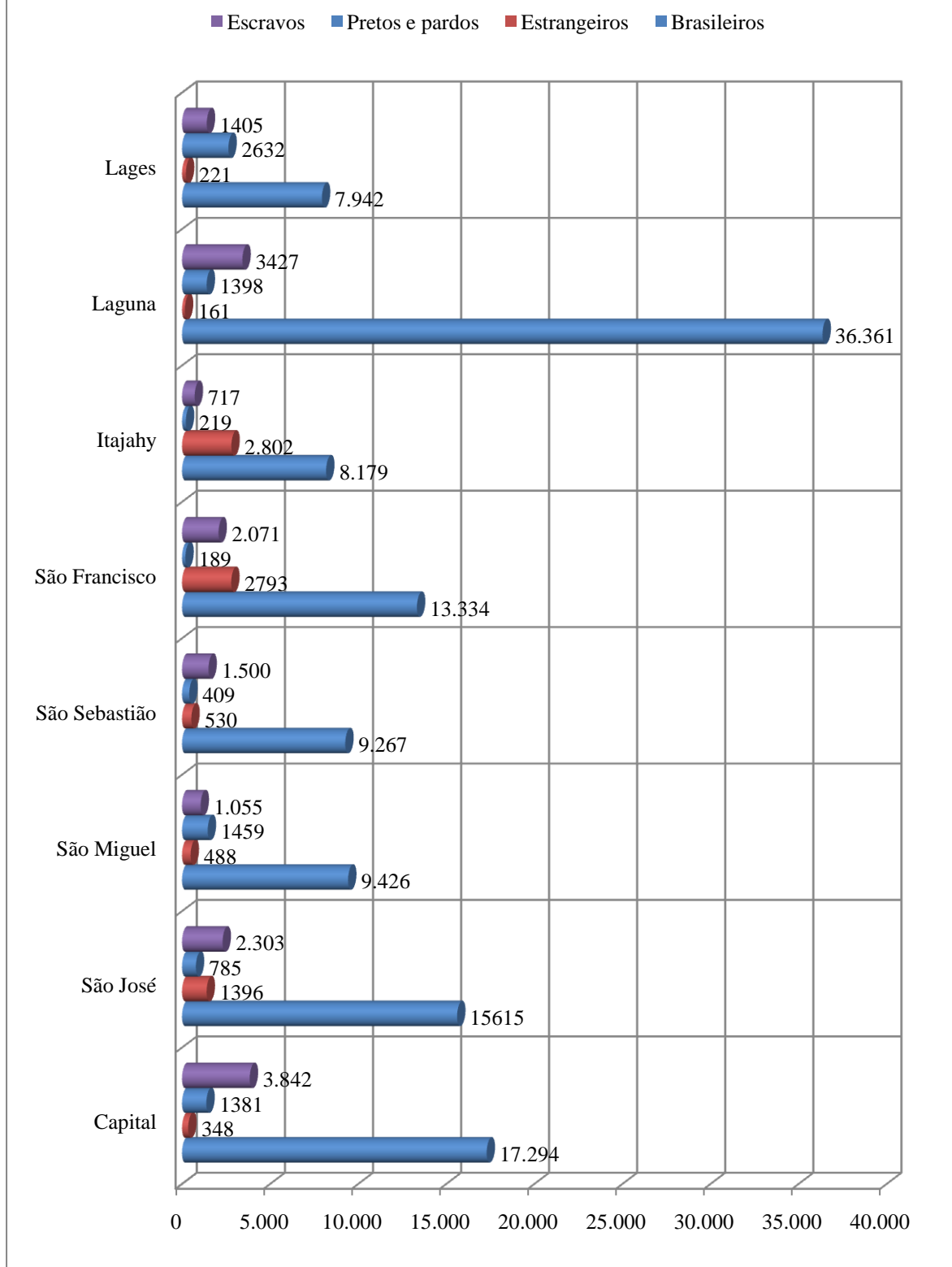


FONTE: IHGSC. **Relatório do Vice-Presidente da província de Santa Catarina**, do comendador Francisco José Oliveira, apresentado à Assembleia Legislativa provincial na 1ª Sessão da 12ª legislatura. Typographia Catharinense de F. Avila C.ª: Desterro - Rua da Matriz n.19, 1864. p. 8.

A população livre era composta por 117.418 indivíduos dos quais 100.109 eram brasileiros e 8.839 estrangeiros. No mapa de população foram diferenciados da população livre brasileira e estrangeira os indivíduos “pretos e pardos”, que correspondiam a 8.467 indivíduos. A existência desta categoria no recenseamento remete mais a uma tentativa de listar as pessoas pela qualidade da cor do que de nacionalidade. Provavelmente os africanos foram listados como pretos e os crioulos como pardos, assim como se fazia em outras partes do Brasil. Mesmo entre os livres a diferenciação da cor parece ter sido considerada pelas secretarias de polícia uma categoria fundamental para identificar a população catarinense. Com isto, a categoria “pretos e pardos” compreendeu os africanos e crioulos libertos e livres.

Os dados do mesmo mapa de população expostos em forma de gráfico ajudam a compreender melhor a distribuição das pessoas de acordo com categorias utilizadas.

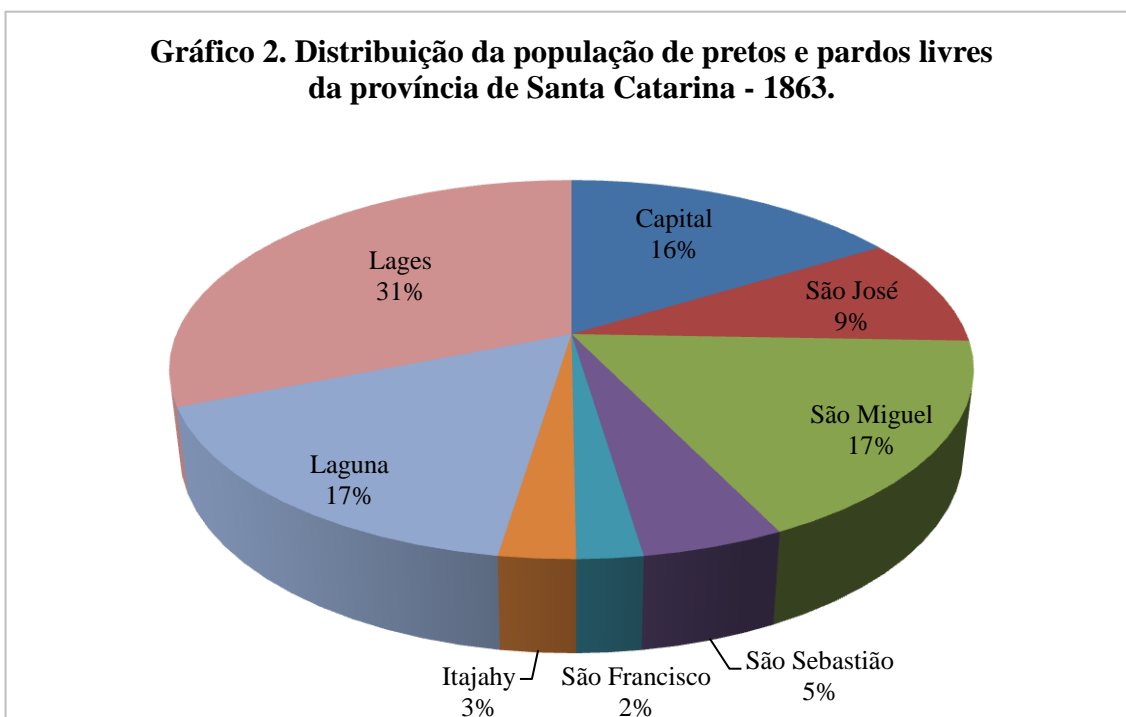
**Gráfico 1. Mapa da população da província de Santa Catarina, 1863.**



FONTE: IHGSC. Gráfico 1. **Relatório do Vice-Presidente da província de Santa Catarina**, do comendador Francisco José Oliveira, apresentado à Assembleia Legislativa provincial na 1ª Sessão da 12ª legislatura. Typographia Catharinense de F. Avila C.ª: Desterro - Rua da Matriz n.19, 1864. p. 8.

Em diversas localidades, as pessoas livres de cor constituíam porcentagem bastante expressiva da população. Nas localidades de Lages e São Miguel os livres de cor superavam o número de cativos; em Laguna e na Capital ainda que eles fossem número inferior ao dos escravos, eles eram bastante superiores aos estrangeiros. São Francisco e Itajahy são os locais em que se registrou a menor população de livres de cor. Nestes locais encontrava-se também o maior número de estrangeiros da província.

O gráfico 2 apresenta a distribuição da população livre de origem africana por municípios:

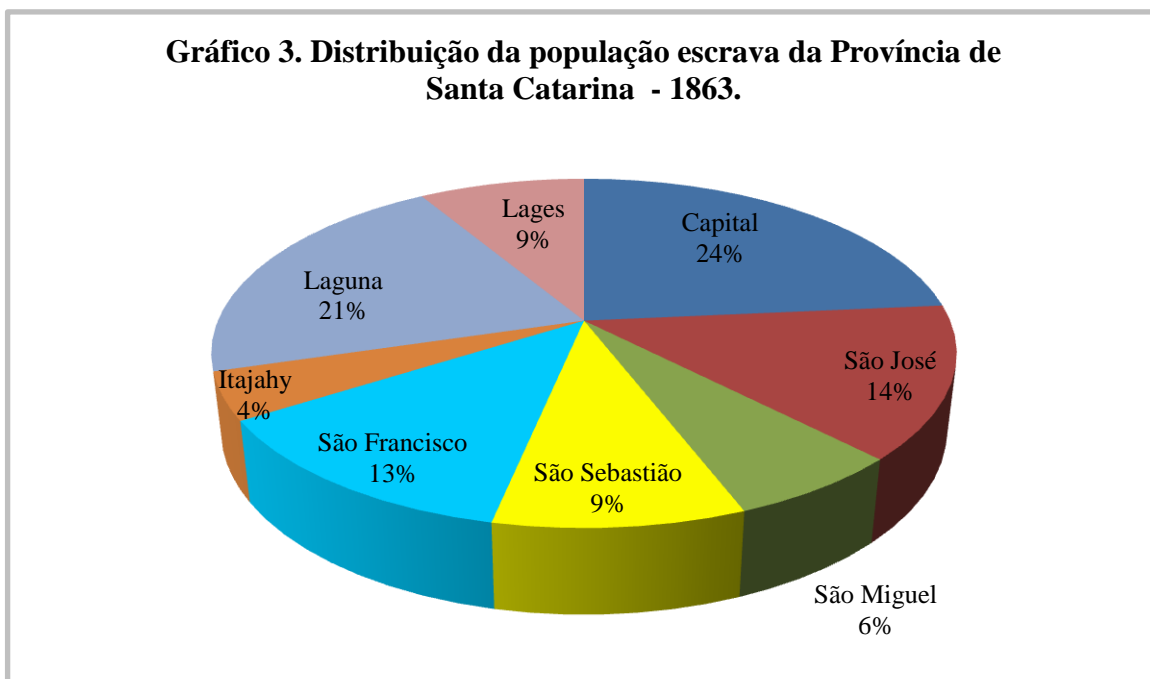


FONTE: Relatório do Vice-Presidente da província de Santa Catarina, do comendador Francisco José Oliveira, apresentado à Assembleia Legislativa provincial na 1ª Sessão da 12ª legislatura. Typographia Catharinense de F. Avila: Desterro - Rua da Matriz n.19, 1864.

A melhor maneira de compreender os significados da presença dos livres de cor é comparando a sua porcentagem em relação ao restante da população de cada localidade, no entanto, o gráfico acima demonstra a distribuição geral referente a toda província. Tal ressalva é bastante importante, pois se considerarmos a população de Laguna, por exemplo, de acordo com o gráfico, os pretos e pardos constituíam 17% de toda a população de origem africana, no entanto, se a considerarmos em relação à população total da mesma localidade eles somavam apenas 3,38%. Os dados de São Miguel que também contavam cerca de 17% de toda a população livre de cor da província, tornam-se um tanto diferentes quando comparados aos números da população

local. A população livre de cor desta localidade constituía 11,73% da população total, uma vez que os brasileiros somavam 9.426 indivíduos, diferentemente dos 36.361 brasileiros que habitavam Laguna. Lages contava com a maior população de livres de cor em números absolutos, 2632 indivíduos, em proporção eles eram 21,5%, pouco mais de um quinto de toda a população.

No mapa de população apresentado no relatório de Oliveira, os escravos, independentemente de serem africanos ou crioulos, foram listados em categoria específica à sua condição social. Somando 16.320 pessoas, os cativos constituíam quase 14% da população provincial. Na década de 1860, a população cativa de Santa Catarina já se encontrava em progressivo declínio em virtude dos rearranjos do comércio interprovincial causados pelo fim do comércio legal e do tráfico de africanos.<sup>78</sup> A Capital já não contava com os cerca de 30% de escravos que alcançara nas primeiras décadas do século XIX, mas ainda concentrava a maior população cativa da província. O gráfico abaixo apresenta a distribuição da população escrava de Santa Catarina a partir de seus números absolutos, sem considerar a sua relação com a população dos municípios.



Fonte: Relatório do Vice-Presidente da província de Santa Catarina, do comendador Francisco José Oliveira, apresentado à Assembleia Legislativa provincial na 1ª Sessão da 12ª legislatura. Typographia Catharinense de F. Avila: Desterro - Rua da Matriz n.19, 1864.

<sup>78</sup> Sobre o comércio interprovincial de escravos, ver: SCHEFFER, Rafael da Cunha. **Tráfico interprovincial e comerciantes de escravos em Desterro, 1849-1888.** Dissertação em História apresentado a Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: UFSC, 2006.

A distribuição da população escrava por municípios demonstra que Desterro e Laguna eram os municípios com os maiores números absolutos de escravos, 3.842 e 3.427, respectivamente. No entanto, quando calculamos a população escrava em relação à porcentagem do restante da população dos municípios é possível observar as seguintes variações: 8,76% em Itajahy, 9,42% em Laguna, 11,19% em São Miguel, 14,74% em São José, 15,53% em São Francisco, 16,18% em São Sebastião, 17,69% em Lages e 20,21% na Capital.

Todos estes dados servem para compreender em que contexto veio a emancipação definitiva dos africanos livres na província de Santa Catarina. Uma vez livres do trabalho compulsório, os africanos livres tiveram de contratar-se mediante salário como obrigava o Decreto 3.303 e os termos de ocupação constantes nos processos de emancipação requeridos até 1864. No pós-emancipação em Desterro, os africanos livres que serviram ao Imperial Hospital de Caridade, Rufina e outros africanos que neste município foram emancipados, tiveram acesso a um mercado de trabalho em que ainda havia uma população escrava constituída por cerca de um quarto da população e de um segmento de livres de cor responsáveis por grande parte das atividades que juntos faziam parte da infraestrutura da Capital da província.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ainda que a vida dos africanos livres de Desterro não fosse tão bem documentada quanto a de africanos livres em outras províncias, com este trabalho foi possível reconstituir fragmentos de diferentes momentos de suas trajetórias. As trajetórias de Augusto, Rufina e dos africanos a serviço do Imperial Hospital de Caridade remetem a uma questão bastante pertinente da história do trabalho no século XIX: não era apenas o estatuto de africano livre que garantia o tratamento diferenciado em relação aos escravos. As experiências destes africanos demonstram que o local de trabalho foi elemento bastante definidor de sua condição de livres.

O número de africanos livres que cumpriu tutela em Santa Catarina, se comparado o das províncias do Rio de Janeiro e São Paulo é bastante diminuto, provavelmente não ultrapassassem três dezenas, sendo que a maioria ficou mais concentrada na Capital. Sob a guarda de concessionários públicos ou particulares os africanos livres tiveram arranjos de vida e trabalho bastante diferentes uns dos outros.

Augusto estabeleceu com seu concessionário arranjo semelhante ao de muitos outros escravos, trabalhando para terceiros, pagando jornal, morando de forma independente. Desfrutou de um grau de autonomia que a maioria dos outros africanos livres vivenciou somente após o fim da tutela. Reconhecido como trabalhador disciplinado e diligente, Augusto pode ter representado o ideal de africano livre que as elites políticas e econômicas tanto ensejavam quando elaboraram as condições da tutela dos africanos resgatados do tráfico de escravos. Estabeleceu laços com diversas pessoas que lhe contrataram os serviços e alugaram uma morada em um ponto relativamente central da freguesia. Também estabeleceu laços com outros africanos e crioulos que possivelmente eram seus companheiros de trabalho no porto, local este que garantiu ao africano livre a possibilidade de acumular bens e dinheiro suficientes para deixar espantadas as autoridades desterrenses.

Os africanos livres tutelados pelo hospital vivenciaram talvez o maior grau de controle. Por prestarem serviço em grupo e pelo fato do concessionário não representar uma única pessoa, estes africanos podem ter se visto em muitos momentos em pé de igualdade com os escravos da instituição. Para muitos deles a liberdade estaria apenas na vida após a tutela e não durante o período de tutela como realmente deveria ser. Para muitos dos africanos o morigeramento tão evocado pelos elaboradores da tutela não

significou uma iniciativa de inserção no mercado de trabalho, mas um período de exploração de sua força de trabalho análoga à escravidão. O fato da capital da província de Santa Catarina ser na segunda metade do século XIX um pequeno centro urbano pode ter favorecido a não incorporação de africanos livres ao espólio dos arrematantes uma vez que outras pessoas poderiam reclamar a propriedade sobre africanos. Dadas as proporções de Desterro, e o pequeno número de emancipados que foram distribuídos era certamente mais fácil apontar os africanos livres.

Dos processos de emancipação definitiva, tão caros à história dos africanos livres, por enquanto a documentação de Desterro resgatou apenas um. A vida de Rufina, empregada nas atividades domésticas de um militar demonstram que mesmo que a africana tenha optado por continuar a prestar serviços e a morar com seu antigo concessionário, ela fez questão de emancipar-se da tutela e gozar dos direitos de dispor dos frutos de seu trabalho. Rufina esperou pacientemente para requerer a sua liberdade nos termos da legislação em vigor, certamente a fim de não mais ser arrendada a diversos senhores diferentes. Infelizmente não é possível montar séries dos processos de emancipação, mas do processo consultado é possível observar o protagonismo da africana ao buscar as estratégias institucionais para livrar-se da tutela.

Em sentido mais amplo, as reflexões desenvolvidas nesta pesquisa buscaram demonstrar que não havia peculiaridades entre Santa Catarina e as demais regiões do Império: a liberdade dos africanos livres, o tráfico de escravos, o controle senhorial, autonomia de escravos e libertos entre outros assuntos acerca dos trabalhadores de origem africana faziam parte da agenda do governo imperial e também das autoridades locais. Assim, busca-se “reconectar” Desterro ao cenário atlântico que explorou a mão de obra destes homens e mulheres livres de forma semelhante a dos escravos. Desterro era uma cidade escravista assim como várias outras do restante do Atlântico e a escravidão pautava as diversas outras relações de trabalho, como já tem enfatizado a historiografia recente da escravidão.

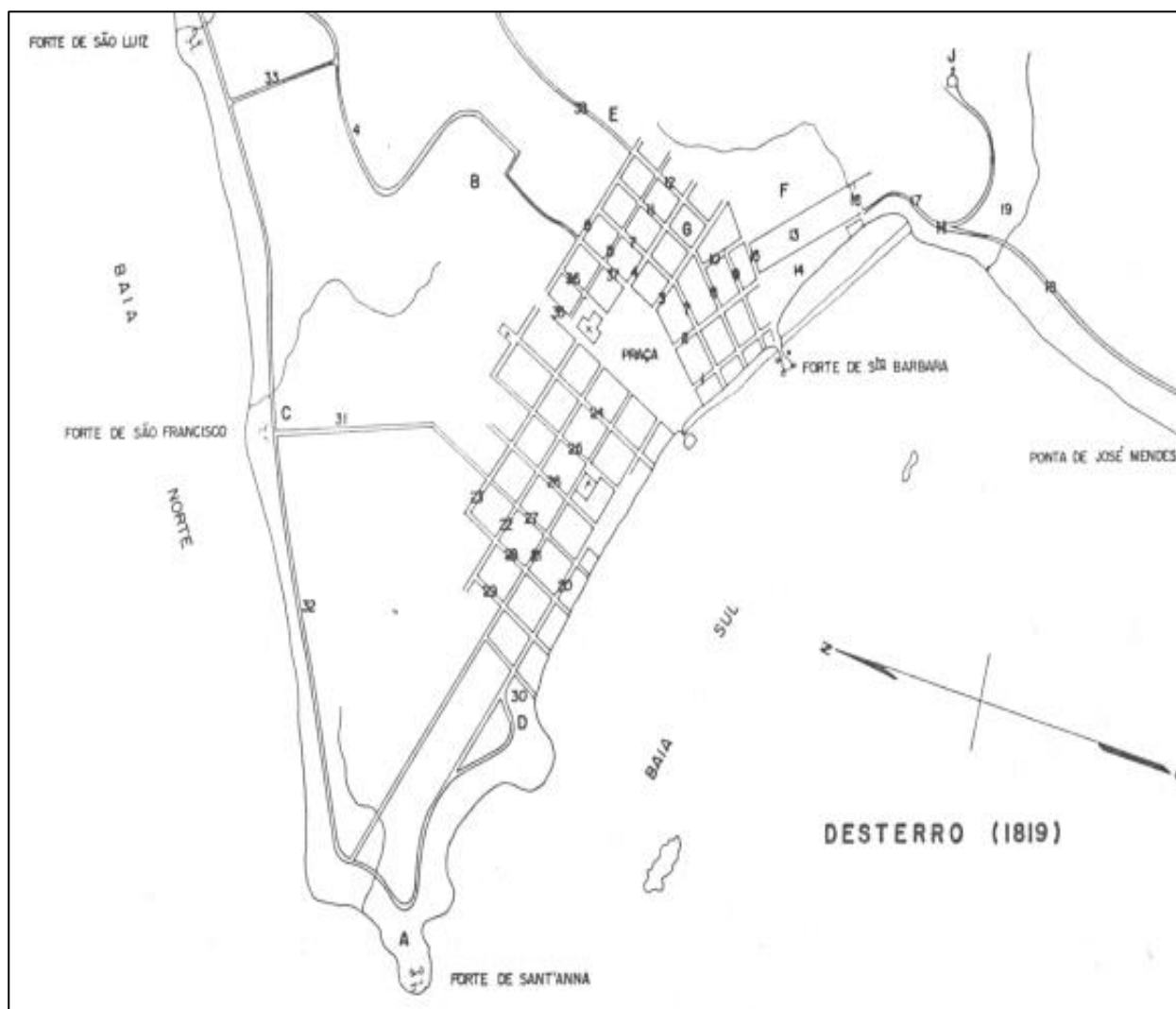
Os estudos acerca dos africanos livres em Desterro podem ser ainda explorados a partir da posição geográfica que a província de Santa Catarina ocupava, isto é, das fronteiras que foram motivo de diversas querelas diplomáticas entre o governo imperial brasileiro e as nações da bacia do Rio da Prata. Não coube mencionar aqui mas há casos de africanos e crioulos tentando requerer a liberdade ao afirmarem que haviam cruzado as fronteiras após as leis anti-tráfico de escravos e há também casos de escravos da província que cruzavam as fronteiras buscando viver em liberdade em solos onde a

escravidão já havia sido abolida. É preciso mencionar também que os mesmos jornais de Desterro que criticavam o tráfico de escravos e o tratamento dispensado aos africanos livres eram os mesmos que publicavam a venda de escravos africanos que pela idade haviam certamente entrado no Brasil durante a ilegalidade. Os arquivos do Imperial Hospital de Caridade guardam documentos importantes sobre a vida dos africanos livres, no entanto, as séries a partir de 1860 permanecem sem acesso à pesquisa. A exploração dos dados sobre as populações de origem africana matriculadas como trabalhadores portuários pode evidenciar os motivos que levaram Augusto a buscar neste setor os seus meios de sobrevivência. Enfim, são inúmeras as possibilidades de pensar – e repensar – a experiência dos africanos livres em Desterro.



## ANEXOS

Anexo 1. **Desterro**, 1819. Fonte: CABRAL, Op. Cit. 1979. p. 129.



<b>Bairros</b>		
A – Estreito	7 – Rua da Conceição	24 – Rua do Livramento
B – Mato Grosso	8 – Rua da Lapa	25 – Rua do Ouvidor
C – Praia de Fora	9 – Travessa que vão para o Forte	26 – Rua do Propósito (da Paz)
D – Figueira	11 – Rua da Fonte Grande	27 – Rua da Palma
E – Tronqueira	12 – Rua da Tronqueira	28 – Rua da Palhoça
F – Campo do Manejo	13 – Quartel do Campo do Manejo	29 – Rua do Bom Jesus
G – Pedreira	14 – Rua do Vinagre	30 – Rua da Figueira
H – Toca	15 – Beco do Quartel (Beco Sujo)	31 – Rua do Passeio
I – Menino Deus Ruas	16 – Beco do Cortume	32 – Rua da Praia de Fora (de S. Ana)
1 – Rua Augusta	17 – Rua do Menino Deus	33 – Rua de São Marcos
2 – Rua da Careira	18 – Rua da Toca	34 – Rua do Mato –Grosso
3 – Dos Quartéis Velhos	19 – Rua de São Martinho	35 – Rua da Trindade
4 – Do Vigário	20 – Rua do Príncipe	36 – Rua do espírito Santo
5 – Rua do Desterro	21 – Rua do Senado	37 – Rua Áurea
6 – Rua do Alecrim	22 – Rua do Governador	38 – Rua das Olarias
	23 – Rua da Palhoça	

## Fontes

### **ALESC – Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**

- Desterro. Código de Posturas. Lei n. 222 de 10 de maio de 1845.
- Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **De Desterro a Florianópolis**: o Legislativo catarinense resgatando a história da cidade – 1836-2005. Florianópolis: Assembleia Legislativa, Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos, 2005.

### **APESC – Arquivo Público do Estado de Santa Catarina**

- Registro da Correspondência do Presidente da Província para os Juízes (1835-1888).
- Registro da Correspondência do Presidente da Província para o Ministro da Justiça, 1858.

### **CRL - Brazilian Government Document Digitization Project**

- Relatórios do Presidente da Província de Alagoas.
- Relatórios do Presidente da Província de Santa Catarina.

### **ACTJSC – Arquivo Central do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.**

- Processo de autos de arrecadação dos bens do africano livre Augusto, 1861, Desterro, Capital da Província de Santa Catarina.
- Processo de emancipação da africana livre Rufina - 1861.

### **BIHC – Biblioteca do Imperial Hospital de Caridade**

- Ata da Irmandade Senhor Jesus dos Passos e do Imperial Hospital de Caridade do Termo da Mesa de 08 de agosto de 1852, livro. n.º 04, fl. 232 e verso;
- Relatório apresentado pelo provedor do Imperial Hospital de Caridade no ato da entrega a nova administração, 04 de julho de 1858;
- Livro de Registro de Importâncias e Espécies recebidas pela Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade (16.051762 a 19.04.1988).

### **BPESC - Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina**

- Jornal “O Cruzeiro do Sul” (1858-1860).
- Jornal “O Argos” (1858-1864).
- Jornal “Mercantil” (1861).
- Jornal “Estrela” (1861).

### **IHGSC – Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**

- Relatório apresentado ao Exm. 1º Vice-Presidente da província de Santa Catarina, do comendador Francisco José Oliveira, pelo Exm. Presidente Pedro Leitão da Cunha, por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província, em 19 de dezembro 1863. Typographia Commercial de J. A. do Livramento: Desterro – Rua da Matriz n. 19, 1863.
- Relatório do Vice-Presidente da província de Santa Catarina, do comendador Francisco José Oliveira, apresentado à Assembleia Legislativa provincial na 1ª Sessão da 12ª legislatura. Typographia Catharinense de F. Avila: Desterro - Rua da Matriz n.19, 1864.

### Referências Bibliográficas

ALENCASTRO, Luiz Felipe. La traite négrière et l'unité nationale brésilienne. **Revue Française d'Histoire d'Outre-Mer**, tomo 66, n. 244-45, p. 395-417, 1979.

BERTIN, Enidelce. **Construindo novas identidades**: a emancipação dos africanos livres. Comunicação apresentada ao IV Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. 2009. Disponível em << <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/imagens/Textos4/enidelcebertain.pdf> >> Acesso em 24 de out. 2010.

\_\_\_\_\_. **Os meia-cara**. Africanos livres em São Paulo no século XIX. São Paulo: FFLCH-USP, Tese doutorado, 2006.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Nossa Senhora do Desterro**. Memória 2. Florianópolis: Lunardelli, 1979.

CARDOSO, Paulino de Jesus. **Negros em Desterro**: Experiências de populações de origem africana em Florianópolis na segunda metade do século XIX. Itajaí: UDESC; Casa Aberta, 2008.

COMERLATO, Fabiana. Hospital de Caridade, parte da história de Santa Catarina. **Biblos** (Rio Grande), Rio Grande, v. 15, p. 69-85, 2003.

CONRAD, Robert E.. "Neither Slave nor Free: the Emancipados of Brazil, 1818-1868." **Hispanic American Historical Review** 53 (1973).

DOLHNIKOFF, Miriam. Elites Regionais e a Construção do Estado Nacional. In.: JANCSÓ, István. (org.) **Brasil**: Formação do Estado e da Nação. Hucitec; Unijuí; Fapesp, 2003. p. 431-468.

\_\_\_\_\_. **O Pacto Imperial**: origens do federalismo no Brasil do século XIX. São Paulo: Globo, 2005.

ELTIS, David (et al.). **The Transatlantic Slave Trade**: An Online Database (2007). Disponível em: <<<http://www.slavevoyages.org>>> Acesso em dez. 2012.

FLORENCE, Afonso. **Entre o cativo e a emancipação**: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864). Dissertação de Mestrado em História. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2002.

GRINBERG, Keila. **Liberata – a lei da ambiguidade**: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

KARASCH, Mary. **A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MALAVOTA, Claudia Mortari. **Os africanos de uma vila portuária do sul do Brasil**: criando vínculos parentais e reinventando identidades. Desterro, 1788/1850. Porto Alegre: Tese de doutorado apresentada ao Instituto de Filosofia e

Ciências Humanas Curso de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2007.

MAMIGONIAN, Beatriz Gallotti. **To be a liberated African in Brazil: labour and citizenship in the nineteenth century.** Tese de Doutorado em História, University of Waterloo, 2002.

\_\_\_\_\_. José Majojo e Francisco Moçambique, marinheiros das rotas atlânticas: notas sobre a reconstituição de trajetórias da era da abolição. **Topoi**, v. 11, n. 20, jan.-jun. 2010, p. 75-91.

\_\_\_\_\_. Do que o preto Mina é capaz: Etnia e Resistência entre africanos livres. **Afro-Ásia**, Salvador, CEAO/UFBA, nº 24, p.71-95, 2000.

\_\_\_\_\_. Revisitando a 'transição para o trabalho livre' no Brasil: a experiência dos africanos livres. In: Manolo FLORENTINO (Org.). **Tráfico, Cativo e Liberdade**, Rio de Janeiro, séculos XVII a XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 389-417.

\_\_\_\_\_. “Illegal slave trade, individual identification and rights in nineteenth century Brazil” comunicação apresentada no seminário Slavery and Freedom in Africa and Beyond, Institute for Advanced Studies, Berlim (WIKO), junho de 2012.

MOREIRA, Alinnie Silvestre. **Liberdade tutelada: os africanos livres e as relações de trabalho na Fábrica de Pólvora da Estrela.** Serra da Estrela - RJ (c. 1831- c. 1870). Dissertação de Mestrado em História Social da Cultura. Campinas: UNICAMP, 2005.

MORTARI, Cláudia. **Os africanos de uma vila portuária no sul do Brasil: criando vínculos parentais e reinventando identidades – Desterro, 1788 –1850.** Tese de doutorado em História: Pontifícia Universidade Católica – RS, 2007.

PIRES, Ana Flávia Cicchelli. A abolição do Comércio Atlântico de Escravos e os Africanos Livres no Brasil. In: LECHINI, Gladys (ed.) **Los estudios afroamericanos y africanos en América Latina: herencia, presencia y visiones del otro.** Córdoba, Centro de Estudios Avanzados, Programa de Estudios Africanos; Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2008. p. 89-115

RODRIGUES, Jaime. Ferro, trabalho e conflito: os africanos livres na Fábrica de Ipanema. **História Social**, no. 4-5 (1998): 29-42.

SCHEFFER, Rafael da Cunha. **Tráfico interprovincial e comerciantes de escravos em Desterro, 1849-1888.** Dissertação em História apresentado a Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: UFSC, 2006.

SCHWEITZER, Maria Helena Rosa. **Santa Catarina na rota do tráfico: portos catarinenses e o tráfico atlântico ilegal de escravos (1831 – 1855).** Trabalho de conclusão de curso (História). Universidade Federal de Santa Catarina, 2006.

SLENES, Robert A.. “Malungu, ngoma vem!”: África coberta e descoberta no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, nº 12, p. 48-67, dez 1991; fev. 1992.